Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

PROCESSO: 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 201.419,13 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)

RECURSOS DE REPASSE SEAB: R$ 195.165,21 (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

RECURSOS OIRUNDO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL: R$ 6.253,92 (seis mil duzentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos)

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 11/01/2019

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 01/02/2019

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Ofício nº 002/2019

Alto Paraíso-PR, 11 de Janeiro de 2019

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de Licitação o início de Processo Licitatório para Execução no âmbito Municipal, com o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018"

Segue anexo ainda, Termo de Convenio sob nº 091/2018-SEAB; Plano de Trabalho com indicação de valores os quais deverão ser levados em consideração para elaboração da licitação, cópia de orçamento e pesquisa de preços.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SANTO MARTINS DE MELO
SECRETARIO DE AGRICULTURA

SEAB
Pág 111
NUCONV

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2018 – Protocolo 14.990.898-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2018 - SEAB QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Santos, nº 900, CEP 87.528-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, residente e domiciliado na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, nº 735, Município de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-000, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.990.898-6**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Microbacia Bela Vista**, código Otto nº **843542191**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Parágrafo único. Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à SEAB:

a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;

b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;

SEAB
Pag. 112
NUCONV

c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial.
e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promove o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
K) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

SEAB
Pág. 113
NUCONV

e) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadeneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verificar-se em prazos menores que um mês;
f) promover o registro da conta junto ao SIT do TCE/PR, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual e Resoluções do TCE/PR;
g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID", datado de 15 de outubro de 2009;
j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;
k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;
l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;
m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;
n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;
p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;
q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 15, da citada Lei;

SEAB
Pág. 114
NUCONV

s) propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
u) providenciar o credenciamento junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstancias que dificultem ou interrompam a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - SEAB
O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, Natureza de Despesas: 334041.01 – Contribuições a Municípios, pré empenhado em 10/05/18, sob nº 18000731.

II - MUNICÍPIO
A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.02.20.606.0018.2.057, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte 000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R$ 208.464,00** (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO** em parcela única, o valor total de **R$ 202.210,08** (duzentos e dois mil, duzentos e dez Reais e oito centavos) a título de despesas correntes, e ao **MUNICÍPIO** caberá a contrapartida financeira de **R$ 6.253,92** (seis mil, duzentos e cinquenta e três Reais e noventa e dois centavos) a título de despesas correntes, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatario do recurso financeiro.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante

SEAB
Pag 115
NUCONV

aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessário à complementação da execução do objeto do presente Convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e MUNICÍPIO), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada na conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil, agência 2119-9, conta corrente 16062-8**, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB,** observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL.

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);

SEAB
Pág. 176
NUCONV

V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR).

VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo Segundo. A preceder a celebração do Convênio, o MUNICÍPIO deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9782/2013.

Parágrafo Terceiro. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Quarto. O saldo existente na conta corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Sexto. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB**, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

SEAB
Pág 112
NUCONV

Parágrafo único. Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. A **SEAB** deverá prorrogar *"de ofício"* a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** solicitará o aditamento, quando necessário, apresentando a justificativa para a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Parágrafo único – A SEAB deverá prorrogar *"de ofício"* a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Plano de Ação da Microbacia;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

SEAB
Pag 118
NUCONV

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela **SEAB** para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:

v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **GILBERTO LUIZ VIANA,** CPF/MF sob o nº 663.009.249-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O **Gestor do Convênio** pela SEAB, será o **Chefe do Núcleo Regional de Umuarama**, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
j) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.

SEAB
Pág 119
NUCONV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT – do TCE/PR.

Parágrafo primeiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

1. I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
2. II - Relatório de execução da receita e despesa;
3. III -Relação dos pagamentos efetuados;

IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório (edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

SEAB
Pág 120
NUCONV

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em www.planejamento.pr.gov.br/ arquivos/ File/ Arquivos%20PDF%20/MOP/ Manual Operativo Volume 1.pd **(ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148).**

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SEAB
Pág. 727
NUCONV

e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:
a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;
b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

SEAB
Pág. 122
NUCONV

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:
I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II- foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

SEAB Fls. 123

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2018 – Protocolo 14.990.898-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas em especial, quando constatadas as seguintes situações:
I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou de auditoria;
III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela **SEAB**;
IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

Parágrafo primeiro. Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **MUNICÍPIO**, ficando vinculados ao objeto convenlado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à **SEAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

Parágrafo Segundo. Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

SEAB
Pag 124
NUCONV

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2018 – Protocolo 14.990.898-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

I – todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;
II - as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

Curitiba, 30 de maio de 2018.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Dércio Jardim Júnior
Prefeito de Alto Paraíso

Testemunhas:

Gestor do Convênio pela SEAB

Gilberto Luiz Viana
Fiscal do Convênio pela SEAB

Alexandre Toshio Misse
Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO

José Antonio de Andrade Duarte
Engº. Agrº. - CREA-PR 20.470-D
Chefe do Núcleo Regional
da SEAB Umuarama

DATA ASSINATURA: 30 de maio de 2018.
SIGNATÁRIOS: Celso Tadeu de Rezende Silveira (Chefe do Gabinete da SEFA) e Hilberto Celso (Diretor do DERS), representando a **Contratante**; Clevelson Aurélio Marcelli (Procurador), representando a Contratada.

04/06/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para incrementar a produção agrícola e pecuária junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 1º e 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 4144/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 1196/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Cláudio Grancelli – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
Vitorino 15.111.419-9	CV 056/18 04/05/18	18000707 25/04/18	100.000,00	5.000,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para incrementar a produção agrícola e pecuária junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 1º e 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 4144/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 1196/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Luiz Carlos Fam – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
Santa Cruz do Iguaçu 15.089.556-1	CV 061/18 17/05/18	18000706 07/05/18	105.000,00	4.500,00

OBJETO: Aquisição de equipamentos para beneficiamento leiteiro junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 1º e 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 4144/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 1196/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Ademar do Vale – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
São João do Triunfo 15.088.[illegible]	CV 059/18 [illegible]/05/18	18000[illegible] [illegible]/05/18	[illegible]	[illegible]

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para incrementar a produção agrícola e pecuária junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 1º e 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 4144/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 1196/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e José Luiz Gomes – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
Nova Laranjeiras 15.062.204-2	CV 072/18 [illegible]/05/18	18000771 17/05/18	50.000,00	2.144,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para incrementar a produção agrícola e pecuária junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 1º e 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 4144/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 1196/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Dionisio de Lima Porto – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R$)	Contrapartida (R$)
Diamante do Sul 15.089.245-1	CV 063/18 [illegible]/05/18	18000[illegible] [illegible]/05/18	40.000,00	6.000,00

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para incrementar a produção agrícola e pecuária junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 1º e 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 4144/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 1196/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e [illegible] Brunno – Prefeito.

Município/	Convênio	Pré	Valor SEAB	Contrapartida

Protocolo	nº / Assinatura	Empenho SEAB nº/ data	(R$)	(R$)
Tres Barras do Paraná 15.080.708-6	CV 049/18 17/05/18	18000803 17/05/18	80.000,00	4.100,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 05/09/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Rubens Eugênio Leonardi – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Tibagi 15.098.211-1	CV 052/18 18/05/18	18000774 11/05/18	116.414,24	8.460,50

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 05/09/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Marcos Alex de Oliveira – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Icaraíma 14.976.095-4	CV 073/18 26/05/18	18000764 11/05/18	189.984,20	6.875,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 05/09/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Pedro Sérgio Kronka – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
São José da Boa Vista 14.894.397-2	CV 092/18 30/05/18	18000953 18000954 30/05/18	163.115,00	8.585,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 05/09/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Décio Jardim Junior – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Alto Piquiri 14.949.[illegible]-8	CV 091/18 30/05/18	18000731 10/05/18	202.210,08	6.253,92

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 05/09/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Agilberto Lucindo Bueno – Prefeito.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Ibaiti 15.037.261-2	CV 060/18 22/05/18	18000735 10/05/18	146.200,00	5.000,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 05/09/2017.
ASSINATURAS: George Hiraiwa – Secretário de Estado e Marlene Fátima Manoel Ribeiro – Prefeita.

Município/ Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB R$	Contrapartida R$
Quatro Barras do Iguaçu 14.[illegible]-2	CV 071/18 18/05/18	18000772 18000773 11/05/18	189.500,00	10.500,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

[illegible]	
Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Endereço da Entidade:	Avenida Pedro Amaro dos Santos,
Município - Estado:	Alto Paraíso – Paraná
Telefones:	(44) 3654 1320
CNPJ Nº:	[illegible]
Núcleo Regional da SEAB	[illegible]

[illegible]					
Nome do Prefeito:	Furcio Jardim Junior				
Endereço do Prefeito:	Rua Prof. Jota Helena Garcia de Melo				
Município - Estado:	Alto Paraíso – Paraná				
Telefones:	(44) 3654 1320				
CPF:	474.519.719-53		**RG/Órgão Expedidor:**		1.640.033-4
Cargo:	Prefeito	Função:	Executivo	Termo de Posse:	01/01/2017

[illegible]					
Nome do Banco:	Banco do Brasil				
Praça de Pagamento:	Icaraíma – Pr				
Nº da Agência Bancária:	2119-9	Tipo:	Corrente	Nº da Conta:	16062-8

[illegible]	
Nome da Microbacia:	Brita Vista
Ottobacia:	842542191

[illegible]		
	Período de Execução	
Título	Início	Duração (número de meses)
Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, na microbacia Brita Vista, no Município de Alto Paraíso.	Na publicação no DIOE	15 meses

SEAB
NR.UMU
Pág. 41
Rub.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

I- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolvimento de ações para a sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia Bela Vista, através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos e águas e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais. A relação dos produtores a serem beneficiados e as práticas aquelas e os quantitativos constam nas planilhas do Anexo 13, que fazem parte deste plano de trabalho.

II- [illegible]

O município de Alto Paraíso tem uma área de 95.780 ha, onde as culturas predominantes são: mandioca, milho e cana. Além disso, apresenta ainda uma área de 50.970 ha de pastagem, para criação de bovinocultura de leite e corte. Sendo que a maioria do produtores são agricultores familiares, que não têm as condições financeiras e mesmo os equipamentos para a exploração das propriedades, obedecendo as recomendações de manejo e conservação de solos. Na microbacia os recursos naturais não estão recebendo a devida atenção, verificando-se cada vez mais problemas de erosão e assoreamento de mananciais, entre outros, além da redução da produtiva das explorações, devido a degradação do solo. Neste contexto, o programa de gestão de solos e águas em microbacias do governo do estado vem contribuir para a recuperação do meio ambiente e da fertilidade do solo, dando condições ao agricultor familiar de melhorar a sua renda e permanecer na propriedade.

[illegible]	[illegible]	[illegible]
1		Preparo de [illegible] e [illegible]
2	TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 555 horas máquina, para conservar uma área de 400 hectares, beneficiando 46 produtores.
3	AQUISIÇÃO DE [illegible] - CUSTEIO (cotas [illegible] kg ou número de [illegible])	Aquisição de [illegible] de [illegible] [illegible] 31 produtores, em uma área de [illegible] hectares
4	PROTEÇÃO DE APP - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O (unidades: metros de cerca)	Construção de 4,5 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 29 produtores
5		Relatório final e prestação de contas

SEAS NR.UMU. Pág. 42 Rub.

[illegible]

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1				1º mês	3º mês	Preparo de Editais e Licitações
2	1	635	[illegible]	4º mês	12º mês	Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 555 horas máquina, para conservar uma área de 400 hectares, beneficiando 45 produtores
3	1	635	fornecedor	4º mês	12º mês	Aquisição de 635 toneladas de adubo orgânico para beneficiar 31 produtores, em uma área de 75 hectares
4	1	4,54	km	4º mês	12º mês	Construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 29 produtores
5				10º mês	12º mês	Relatório final e prestação de contas

[illegible]

O proponente conta com uma Tecnicatura Municipal na Agricultura, composta pelo Secretário Municipal, 1 Engenheiro Agrônomo e 1 Técnico Agropecuário para orientar e [illegible] a organização dos trabalhos previstos. Além disso possui uma Divisão de Compras e Licitações [illegible] a fazer a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços previstos neste Plano de Trabalho, seguindo as normas legais vigentes. O Instituto Emater conta ainda com 1 Técnico Agropecuário, [illegible] com o Grupo Gestor Municipal, fará o acompanhamento aos formatos.

[illegible]

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Preparo de Editais e Licitações	63		63
2	Construção e reforma de terraços com trator de pneu, utilizando 555 horas máquina, para conservar uma área de 400 hectares, beneficiando 45 produtores.	45		45
3	Aquisição de 635 toneladas de adubo orgânico para beneficiar 31 produtores, em uma área de 75 hectares.	31		31
4	Construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, beneficiando 29 produtores	29		29
5	Relatório final e prestação de contas	63		63
		231	0	231

SEAB
MF LIMA
Pág. 14
Rub.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

[redacted]

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB Financeiro (1) Custeio	SEAB Financeiro (1) Investimento	Proponente Financeiro (1) Custeio	Proponente Financeiro (1) Investimento	Total da Proposta Custeio	Total da Proposta Investimento
1	Preparo de Editais e Licitações						0,00	0,00
2	Construção e reforma de terraços com taludes, utilizando 555 horas máquina, para conservar uma área de 400 hectares, beneficiando 45 produtores.	3.3.90.30.12	30.000,00		7.487,50		89.250,00	0,00
3	Aquisição de 835 toneladas de calcário orgânico para beneficiar 31 produtores, em uma área de 75 hectares.	3.3.90.30.31	40.000,00		2.687,50		95.250,00	0,00
4	Construção de 4,54 km de cercas para proteção de mananciais, benefício para 25 produtores	3.3.90.30.34	28.000,00		998,50		29.994,00	0,00
5	Relatório final e prestação de contas						0,00	0,00
	Total		202.210,00	0,00	8.293,50	0,00	208.494,00	0,00

Obs: (1) Itens a serem especificados no Plano de Trabalho

(*) Definida pela área Contábil da Instituição, obrigatoriamente com dois dígitos (ex.: 30.00)

[redacted]

	Referência do Desembolso		SEAB Financeiro	Proponente Financeiro	Total da Proposta Custeio	Total da Proposta Investimento
	Ano 01	Custeio	202.210,00	6.283,50	208.494,00	
	Ano 02	Investimento	0,00	0,00		0,00
	TOTAIS		202.210,00	6.283,50	208.494,00	0,00
	TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, necessariamente detalhamento)				[redacted]	

Fernando Luiz Abreu Gonçalves Junior
CONTADOR DO IDR/PR

PR – 046880/O-2
CRC

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	6	Os editais e as licitações serão realizados pela equipe do proponente
2	1	O terraceamento será realizado por maquinários contratados pelo proponente de acordo com as normas legais. A locação dos terraços será realizada pelos técnicos da Secretaria da Agricultura e do EMATER, obedecendo recomendações e espaçamentos da pesquisa oficial, de acordo com o Boletim Técnico nº 71, de agosto de 2010, do IAPAR. Os terraços serão construídos em nível, com as extremidades fechadas.
3	1	Construção de cama de frango como abrigo e gênero pelo proponente de acordo com as normas legais vigentes. A mesma deverá ser entregue em cada propriedade pelo fornecedor. A cama de frango será colocada em áreas de pastagens, obedecendo a legislação pertinente emitida pela ADAPAR.
4	1	As cercas de isolamento de áreas de preservação terão um padrão de cinco fios de arames lisos, com mourões de 17 a 22 cm de diâmetros e 3 metros de comprimento para as extremidades de cada trecho e palanques de 10 a 12 cm de diâmetros postos a cada 5 metros na extensão da cerca. A aquisição dos materiais será realizada pelo proponente, seguindo as normas legais exigentes e caberá aos produtores a contratação das cercas seja ela por meio de mão de obra familiar ou contratada. Serão necessários 50 mourões, 179 palanques, 24.000 metros de arame liso e 150 catracas.
5	0	A fiscalização do contrato será realizada pelo proponente, atendendo as exigências da legislação vigente.

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	Bruno Coloninho Pereira	Registro Profissional
Cargo:	Extensionista Municipal	Nº 100.858-TD Conselho: CREA-PR
CPF:	083.759.659-97	Carimbo e Assinatura
Formação:	Técnico Agrícola	Bruno Coloninho Pereira CREA-PR 100858/TD EMATER
Data:	06/12/2017	
Local:	Alto Paraíso	

15 - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO		
Nome:	Dercio Jardim Junior	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	Dercio Jardim Junior Prefeito Municipal
CPF:	474.519.719-53	
Data:	06/12/2017	
Local:	Alto Paraíso	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de [illegible] com a Secretaria de Estado da Agricultura e do **Abastecimento** - SEAB, que [illegible] e nos seus parágrafos, que [illegible] em mora ou **situação de inadimplência com o Tesouro Estadual** [illegible] Administração Pública Estadual, [illegible] e transferência de recursos oriundos de **dotações consignadas** nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

SEAB
NR. UMU
Pág. 45
Rub.

16 - PARECER DO [illegible]

Nome:	Jose Antonio de Andrade Duarte	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Jose Antonio de Andrade Duarte Engº Agrº - CREA-PR 26.470-D Chefe do Núcleo Regional da SEAB Umuarama
CPF:	860.774.019-87	
Data:	22-12-2017	
Local:	Umuarama	

Avaliação:

- PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS, NA MICROBACIA DE LA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PR.

Parecer: (X) Favorável ( ) Não Favorável

17 - PARECER DO [illegible]

Nome:	Ronei Luiz Andretta	Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:	Engº Agrônomo	Eng. Agrônomo Ronei Luiz Andretta Coordenador Técnico do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias DEAGRO/SEAB
CPF:	507.387.619-00	
Data:	22/12/2017	
Local:	Curitiba	

Avaliação:

O [illegible] DE [illegible] ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA. SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO CONVÊNIO PRETENDIDO

Parecer: (X) Favorável ( ) Não Favorável

18 - PARECER [illegible]

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		Engº Agrônomo Richardson de Souza Chefe DEAGRO
CPF:		
Data:		
Local:		

Avaliação:

Parecer: (X) Favorável ( ) Não Favorável

SEAB
NR. UNIC
Pág. 16
Rub.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

[illegible]		[illegible] REGIONAL DA SEAB	
Nome:		Registro Profissional	
Cargo:		Nº	Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:			
Data:			
Local:			

[illegible]		
Nome:	[redacted]	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	[redacted]	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
	( ) Aprovado	( ) Não Aprovado

DEPOSITO SANTO EXPEDITO
ICARAIMA-PR - Fone: (44) 3665-1581

Hora: 15:57 Pg: 1

Romaneio: 064448 Emis: 9/1/2019-10:16 Entregue: Sim Tipo: **Orcamento**
Cliente: **000039 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** Fone: (44) 3664-1046
CNPJ: 95.640.736/0001-30 Insc.
Endereco: **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900**
Cidade: 006827-ALTO PARAISO-PR Bairro: CENTRO
Vendedor: **000003 NAIDION** Condicao: 001 A VISTA

Codigo	Quantidade	Un	Descricao Produto	Unitario	Total
000500	879	UN	LASCA MADEIRA 10 A 12 2,20MTS	22,24	19.548,96
000768	60	UN	PALANQUE 16 A 20 3MTS	96,80	5.808,00
000516	24	UN	ARAME LISO OVALADO LISO 1000MTS	400,00	9.600,00
002743	150	UN	CATRACA ESTICAR ARAME	5,50	825,00

VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO:30 DIAS
DE ENTREGA:15 DIAS

PRAZO

Total: 35.781,96
(-)Desconto: 0,00
Total Geral: 35.781,96

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAIMA - ME
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
CENTRO
87530-000 - ICARAIMA - PR

025

Casa da Rações

CASA DAS RACOES CARMO

AV. HERMES VISSOTO, 1234

ICARAIMA-PR - Fone: (44) 3665-2281

casadaracao90@gmail.com

Hora: 15:35 Pg: 1

Romaneio: 056918 Emissão: 08/01/2019 15:35:10 Tipo: **Orcamento**

Cliente: **002258-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** Fone: ( ) -

Fantasia:

CPF: . . - Rg:

Endereço: AV PEDRO AMARO DO SANTOS Bairro: CENTRO

Cidade: 003207-ALTO PARAISO/PR CEP: 87.528-000

Vendedor: 000000- Condição: 001-A VISTA

Código	Descrição	Un	Quantidade	Unitário	% Desc.	Desc.	Total
002471	ADUBO CAMA DE FRANGO	TN	635	150,0000	0,0000%	150,0000	95.250,00
001016	ARAME CERCA LISO 1000 MT GERDAL	UN	24	400,0000	8,7500%	365,0000	8.760,00
000442	CATRACA DE CERCA	UN	150	4,5000	6,6700%	4,2000	630,00
001332	LASCA 10 A 12 2,20 MT	UN	879	20,8333	4,7200%	19,8500	17.448,15
002203	PALANQUE 16 A 20 3 MT	UN	60	125,0000	8,0000%	115,0000	6.900,00
			1.748			SubTotal:	128.988,15
				0,00%	(+)	Acrescimo:	0,00
				0,00%	(-)	Desconto:	0,00
						Total:	**128.988,15**

Orçamento Valido por 7 dias

Lourdes Oliveira do Carmo - Rações
CNPJ 08.266.699/0001-48
Fone: (44) 3665-2281

026

PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - ME

EST. IVATE P/ HERCULANDIA KM 05
IVATE-PR - Fone: (44)3673-1415 - (44)98417-1022 - (44)98836-4853
www.petras.ind.br petrasagroindustria@gmail.com

Romaneio: 027642
Cliente: **005264 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 900
Vendedor: 001512 GISELI BESSA SILVA*
Condição: 002 30

Tipo: Orcamento
Fone: (44)03664-1320
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Entrega:
Emissão: 24/12/2018

Código	Descrição	Un	Quantidade	A Vista	Tot.A Vista	A Prazo	Tot.A Prazo
000,05	15,1 A 17 - 3,00 M	PC	60,0000	64,97	3.898,20	74,97	4.497,20
000071	10,1 A 12 - 2,20 M	PC	879,0000	17,79	15.637,41	17,79	15.637,41
Totais			939,0000		19.535,61		19.535,61

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

(-) Desconto: 0,00

Total Geral: 19.535,61

Garantia do produto contra ação de fungos apodrecedores e insetos xilófagos (cupins e brocas da madeira). Não há garantia contra rachaduras ou quebra por esforço físico/mecânico.
Recomendações de espaçamento p/ cercas:
Palanques 6,1/8,0 x 2,20 mt.....3mt
Palanques 8,1/10 x 2,20 mt.....4 mt
Palanques 10,1/12 x 2,20 mt.....5,5 mt
Palanques 12,1/15 x 2,20 mt.....6 mt
Palanques 10,1/12 x 3,00 mt.....100 mt
Palanques 12,1/15 x 3,00 mt.....150 mt
***Troca de produto somente no prazo de 7 dias mediante apresentação de nota fiscal
Eucalipto tratado em autoclave

Assinatura

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA
CNPJ 03.558.976/0001-25

ORÇAMENTO

Descrição	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
Arame Ovalado Liso 1000mts	24	R$ 395,00	R$ 9.480,00
Lasca Madeira 10 a 12 cm 2,2mts Eucalipto Tratado	879	R$22,10	R$ 19.425,90
Palanque 16 a 20 cm 3 metros Eucalipto Tratado	60	R$ 104,00	R$ 6.240,00
Catraca p/arame Liso Vonder	150	R$ 5,00	R$ 750,00

Total Geral.....R$ 35.895,90

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 15 dias

Alto Paraíso, 07 de Janeiro de 2019.

Cilso Gonçalves da Silva

20.027.379/0001-80

CILSO GONÇALVES DA SILVA - ME

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 561
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

MANTOVANI TERRAPLANAGEM

Razão: V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM – ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, Centro, Esperança Nova-PR.
CNPJ: 27.329.455/0001-01 – Fone (44) 99127-9334

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Hora	Maquinas de trator de pneu com grade terraceadora	R$-150,00
2	Ton.	Adubo orgânico cama de aviário/ esterco de aves.	R$ 150,00

Esperança Nova-PR, 20/12/2018

Empresa: V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - ME
CNPJ: 27.329.455/0001-01
Titular: VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF: 825.896.159-49
RG nº 4.989.591-7

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Execução no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia Ribeirão Cantinflas, ações de controle e combate da erosão do solo agricola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do Município de Xambrê, Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº242/2017, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitario	Valor total
01	**Serviço de Terraceamento com Utilização de Pá carregadeira:** O terraceamento será implantado com pá carregadeira, em uma área de 625 hectares com demanda de 894 horas máquina. Será adotado o sistema de terraço em nível, com as extremidades fechadas. O espaçamento a ser obedecido é o recomendado pela pesquisa oficial, de acordo com o Boletim Técnico71-IAPAR, de agosto de 2010. A locação dos terraços será feita por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliado pelo produtor a ser beneficiado. A reforma do terraceamento consistirá na recuperação dos terraços existentes, nos pontos onde estão rompidos e no fechamento das suas extremidades e será realizado por Pá Carregadeira. Contratada pelo proponente segundo as normas vigentes.	Horas/Máquinas	894	190,00	169.860,00
02	**Serviço de Execução de Adequação de Carreadores:** A adequação de carreador será realizado com Pá Carregadeira, com adequação de 3 km de carreadores internos, com demanda de 37 horas máquina. O trabalho deverá ser executado concomitantemente ao terraceamento, com implantação de sistema de lombadas interligadas aos terraços para interceptar o fluxo das águas da chuvas ou abertura de caixas de retenção laterais. Contratada pelo proponente segundo as normas vigentes.	Horas/Máquinas	37	190,00	7.030,00
03	**Aquisição de Distribuidor de Estercos:** sólido com capacidade para até 8.000 kg, com esteira dupla e defletor, tampa de regulagem, funil e disco duplo de distribuição, eixo tipo tander (duplo), com 4 pneus 7.50/16 com 19 lonas, tomada de força do cardan, redutor de acionamento de esteira com regulagem de velocidade e demais itens de segurança	Und.	1	30.200,00	30.200,00

	equipamento e operador. O equipamento será destinado a um grupo de produtores de bovinocultura de leite, que dispõem de trator para a sua operação. O uso do equipamento será normatizado por regulamento a ser elaborado quando da aquisição.				
				TOTAL	**207.090,00**

Condições da Prestação de Serviços:

1. **Prazo de Vigência** do contrato: 24(vinte quatro) meses.
2. **Prazo de Pagamento**: O Faturamento ocorrerá pela forma parcial em conformidade das atividades desenvolvidas e entregues após execução dos serviços prestados, e o pagamento será após a realização dos serviços em até 15(quinze) dias, devendo a licitante vencedora apresentar as Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, na sede da Administração Municipal para a emissão da Nota de Empenho da despesa que será suportada por dotação orçamentária referida no ***item 18.1***;
3. **Execução dos Serviços:** 24 (vinte quatro) meses
4. **VALOR DOS SERVIÇOS:** O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R$207.090,00** (duzentos sete mil e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8011
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Execução no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Porto Camargo, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB **CONVÊNIO Nº078/2018** e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação, Plano de Trabalho e seus anexos.

ITEM: 1 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	131	HORAS	**R$ 140,00**	**R$ 18.340,00**

ITEM: 2 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRA/PÁ CARREGADEIRA - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	98,5	HORAS	**R$ 180,00**	**R$ 17.730,00**

ITEM: 3 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ARAME LISO OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Icaraíma/PR.	11,00	ROLOS	**R$ 345,98**	**R$3.805,78**

ITEM: 4 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá	22	UND	**R$ 89,40**	**R$ 1.966,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8011
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Icaraíma/PR.				

ITEM: 5 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Pérola/PR.	408	UND	**R$ 20,63**	**R$ 8.417,04**

ITEM: 6 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	227,5	TON	**R$ 160,00**	**R$ 36.400,00**

ITEM: 7 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	682,5	TON	**R$ 160,00**	**R$ 109.200,00**

Características e condições do fornecimento:

1.1 Prazo de entrega: O fornecimento será de forma parcelada, e o produtos/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do produto.

1.3 Validade da proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

1.5 Locais de entrega: A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; já a entrega do **adubo Orgânico será entregue na forma a granel, nas propriedades dos beneficiários previstos no Plano de Trabalho** para facilitar o transporte, distribuição e a aplicação pelo beneficiário.

1.6 O Terraceamento com Trator de Pneu com uso de 131 horas máquina, será para beneficiar 28 produtores, com uma área de 130 ha.
1.7 O Terraceamento com Pá Carregadeira com uso de 98,5 horas máquina, será para beneficiar 30 produtores, com uma área de 80 ha.
1.8. A construção de 2,15 cercas para proteção de mananciais ou fontes, será para beneficiar 08 produtores.
1.9. A aquisição de 910 toneladas de adubo orgânico, apoiará 49 propriedades, com uma área de 150 ha.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Assinar o Contrato;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e prestação do serviço conforme estabelecido neste TR e Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- O retardamento na entrega do objeto/prestação do serviço, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Substituir, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- Garantir que os produtos fornecidos e serviços executados atendam as exigências contidas neste TR e que os mesmos serão entregues/executados com toda segurança.
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referencia;

  a) os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

  b) entregar os produtos/prestar serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8011
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos/prestação do serviço, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- Substituir, de acordo com este Termo, os produtos que apresentarem alterações, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- Retirar os produtos recusados no momento da entrega do item correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente aos equipamentos abandonados em suas dependências.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica, constando razão social, endereço e telefone.

9.2. Constituem obrigações da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8011
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Compras, ao qual caberá, também:
  a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
  b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos equipamentos adquiridos;
  c) sustar a aquisição dos equipamentos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
  d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva licitaç.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

10.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá prazo de vigência ate 12 meses após a assinatura do contrato, incluidas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos da Lei 8666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8011
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Icaraíma - Pr, 03/08/2018

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MILTON ANTONHOLI

JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO..: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018", num valor máximo de R$ 208.464,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para o qual solicitamos a devida reserva conforme segue:

VALOR GLOBAL: R$ 201.419,13 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos)

RECURSOS DE REPASSE SEAB: R$ 195.165,21 (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

RECURSOS OIRUNDO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL: R$ 6.253,92 (seis mil duzentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos)

A vigência da contratação será até 12 meses após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação.

Alto Paraíso-Pr, 11 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO..: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018", num valor máximo de R$ 201.419,13 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos), no qual já realizamos a classificação e a reserva de saldo no orçamento do exercício financeiro.

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Alto Paraíso-Pr, 11 de Janeiro de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraiso-Pr, 09 de Janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Municipio de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a realização de procedimento licitatório, objetivando CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018", num velor máximo de R$ 201.419,13 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos).

A mencionada despesa ficará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Para tanto é necessário a realização de abertura de procedimento licitatório.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação para providência em: 11/01/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente processo visa a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018", num valor máximo de R$ 208.464,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O valor máximo estimado para a aquisição será de R$ 201.419,13 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos), sendo que deste valor R$ 195.165,21 (cento e noventa e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos será repassado através da SEAB/Pr e o valor residual de R$ 6.253,92 (seis mil, duzentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos) será de contra partida municipal, sendo que já fora realizada a devida reserva de dotação orçamentária.

A dotação orçamentária informada pelo contador e inclusive já fora realizada a reserva de saldo conforme segue:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

A metodologia adotada na elaboração do termo de referência, foi a de menor preço, nos quais foram ainda juntado a este processo termo referenciais de outros municípios.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

O prazo para vigência do contrato será até doze meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

Conforme o oficio de solicitação nº 002/2019 emitido pelo secretario de Agricultura, tal aquisição se faz necessária, visto que irá beneficiar agricultores familiares que dispõem de baixa infraestrutura produtiva desde construção até máquinas e equipamentos e para serviços de Manejo e conservação do solo, utilizam maquinário próprio e alugado, principalmente da patrulha mecanizada do Município, onerando o custo de produção. Os recursos que serão disponibilizados pelo Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias, a contrapartida dos beneficiários e as ações das diversas entidades, contribuirão para resolver e/ou amenizar os problemas ambientais, econômicos e sociais na Micro bacia "Bela Vista".

Cabe ressaltar que os recursos destinados à execução do objeto deste certame são financiados por recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, razão pela qual, com supedâneo no art. 42, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, e art. 3º, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, haverá a incidência de regras distintas das definidas na Lei nacional de regência de licitações e contratos, por exigência da entidade estrangeira.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes, realizar licitação para a aquisição mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 11 de Janeiro de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N. ° 016/2018
DATA: 22/01/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1°) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio
Maria de Oliveira Caetano
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2°). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3°). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4°). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 23 / Janeiro / 2018
Edição N.° 11.172

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, de responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações contidas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019 - PMAP

O MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 016/2018, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 23/01/2018**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraiso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço Por Item**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, Lei Complementar nº 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, conforme as especificações descritas no item 02.

1.1.1. O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

1.1.2. Caso não haja proposta válida ou não compareçam interessados para os itens designados exclusivos para ME/EPP/MEI, o Presidente visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas de **grande porte** presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços escrita para estes itens. Havendo no mínimo uma proposta válida de ME/EPP/MEI, não serão consideradas as propostas de empresas de **grande porte** para os itens exclusivos. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais – MEI.

1.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/iniciados nos locais indicados na localidade de Alto Paraíso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de compras.

1.3. As horas máquinas deverão ser realizadas de acordo com o plano de trabalho e o cronograma elaborado pela SEAB, Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO e Responsável Técnico Agropecuário.

1.4. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços das horas máquinas (transporte das máquinas, combustível, peças de reposição e serviços de manutenção, despesas com operador) serão de responsabilidade da empresa proponente.

1.5. Considerando as especificidades dos serviços a serem prestados e os terrenos em declive será exigido para prestação dos serviços trator de pneu com potência mínima de **100 CV**.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e às propostas será efetuada da seguinte forma:

– Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
– Data: 01 de Fevereiro de 2019
– Horário: 09:00 horas

2.1.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação prevista no item 5 e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6 e 7, poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que dispensado o prazo recursal pelas proponentes.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Departamento de Licitações
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso - Paraná

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CEP 87.528-000
Telefone: (44) 3664 - 1320

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 As informações pertinentes à presente licitação, tais como, aviso do edital, possíveis Retificações, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação, homologação, anulação ou revogação do processo, serão publicadas na imprensa oficial, disponibilizadas na Internet no site oficial da Prefeitura, e ainda disponíveis no Departamento de Licitação, sendo de responsabilidade das proponentes obtê-las.

2.4. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente, devendo ser obedecidos os prazos limites, sendo esses:

2.4.1. Para qualquer cidadão de até o 5° dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.4.1.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2° dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

2.4.1.3. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas.

2.4.1.4. A impugnação deve ser enviada para o Departamento de Licitações, via e-mail no endereço licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br e o original ser entregue no Departamento de Licitações, sito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Departamento de Licitações
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraiso - Paraná
CEP 87.528-000
Telefone: (44) 3664 - 1320

3. PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

3.1. Os preços máximos estabelecidos para aquisição dos produtos/serviços, bem como as especificações mínimas, são listados na tabela abaixo:

ITEM: 1 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	138	HRS	**140,00**	**19.320,00**

ITEM: 2 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	417	HRS	**140,00**	**58.380,00**

ITEM: 3 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ARAME LISO OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.	24	UND	**345,98**	**8.303,52**

ITEM: 4 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX.	PREÇO MÁX. TOTAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

			UNITÁRIO	
MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.	60	UND	**64,97**	**3.898,20**

ITEM: 5 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	879	UND	**17,79**	**15.637,41**

ITEM: 6 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
CATRACA. Para esticar arame liso, sem chave. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	150	UND	**4,20**	**630,00**

ITEM: 7 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% [vinte e cinco por cento] do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	158	TON	**150,00**	**23.700,00**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ITEM: 8 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	477	TON	**150,00**	**71.550,00**

3.1.1. Valor total para a aquisição dos produtos/serviços relacionados importa em **R$ 201.419,13** (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos).

3.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante **(procuração legal ou apresentar contrato social que comprove que o representante faz parte do quadro societário)**; inclusive com poderes para cumprir o disposto no item 8 deste edital, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Este Edital está aberto a todas as empresas que queiram participar da presente licitação e atendam as exigências nele estabelecidas.

5.2. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº. 01), **ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** será apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal de Alto Paraíso ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias dos documentos exigidos no presente edital poderão ser autenticadas por servidor da Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações que detenha competência para esses fins, mediante apresentação do documento original COM ANTECEDENCIA. Neste caso serão aceitas apenas cópias legíveis e sem emendas e/ou rasuras.

5.3. Os documentos de habilitação e de propostas deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 05 e 06.

5.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. Uma Licitante, incluído todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta para cada item ou lote. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação. Todavia, esta limitação não se aplica a participação de subcontratados em mais de uma proposta.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
NOME E CNPJ DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas,** quando for o caso:

6.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social.
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **atualizado,** com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

6.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

6.2.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ***Itens 01 e 02:*** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da pessoa jurídica;
- ***Itens 01 e 02:*** Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da pessoa física (responsável técnico da empresa;

6.2.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente;
Anexo V - Declaração de Responsabilidades;
Anexo VI Termo de desistência de recurso;
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF;
Anexo VIII – Declaração de Microempresa
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Os documentos apresentados por impressão via Internet, terão sua autenticidade verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos no departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, e mediante a apresentação dos documentos originais, que serão devolvidos ao licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇO - (Envelope nº. 2)

7.1. No envelope nº 2 "PROPOSTA", contendo à proposta de preço, deverá conter a proposta propriamente dita, devidamente digitada em uma única via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazo, e devendo ser apresentada em conformidade com as especificações do edital, assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, identificado o envelope com:

Razão social e endereço da proponente
CNPJ do licitador
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.° 001/2019-PMAP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.
Envelope 2 – Proposta de Preços

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será pelo menor valor por item e conterá obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
d) preço unitário e total do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
e) data de emissão da proposta.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

f) prazo de entrega: não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.
g) marca do produto cotado.

7.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

8. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora marcado para ocorrer a licitação, a Comissão Permanente de Licitação receberá os invólucros contendo os envelopes com documentos e proposta.

8.2 Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração e / ou carta credencial, modelo anexo III ou em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

8.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do proponente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

9. DO PROCEDIMENTO

Abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.1 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 **DOCUMENTAÇÃO** e o nº 02 **PROPOSTAS**, os quais serão rubricados pelos seus componentes da Comissão e representantes dos proponentes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

9.2 Os documentos contidos nos envelopes 01 "DOCUMENTOS" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.3 Todo e qualquer ato, ou declaração referente à fase de habilitação deverá constar obrigatoriamente na ata, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presentes.

9.4 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9.5 Os envelopes das empresas "inabilitadas" ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 5 (cinco) dias, para interposição de recursos".

9.6 Critério para fins de habilitação

9.7 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

9.8 Se todos os licitantes forem "inabilitados", a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

Abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

9.9 Os envelopes PROPOSTAS das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia por escrito de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I "a", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI. Caso contrário, a data da abertura será comunicada aos proponentes, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.10 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas, serem devolvidas após a fase de habilitação.

9.11 As Propostas serão rubricadas e analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.12 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do benefício da preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público.

9.13 A Comissão Permanente de Licitação emitirá o Parecer do Julgamento e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

classificação e ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação Adjudicação e Homologação.

9.14 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não for realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9.15 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Critério para fins de julgamento da Proposta:

9.16 Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e/ou ainda tiverem erros de cálculos corrigidos e o representante da proponente não aceitar.

9.17 Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos será considerado preços excessivos aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente, conforme item 7.1.

9.18 A comissão de licitações rejeitará as propostas de preços que não atendam às exigências, que não cumpram os critérios de qualificação especificados ou que consignem valor substancialmente mais elevado que o custo estimado, decorrente da média de orçamentos existentes.

9.19 As Propostas que atenderem as exigências do edital serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente o Menor preço - Unitário por Item.

9.20 A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerado vencedor o proponente que ofertar o Menor preço - Unitário por Item, conforme objeto mencionado no item 02, deste Edital.

9.21 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em conseqüência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9.22 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Por Item**, observados os critérios de julgamento previstos neste edital, e desde que o menor preço avaliado seja razoável em comparação aos valores de mercado.

9.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.24 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidencia de que proponente:

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

10. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

10.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

10.4.1. Após o término da análise das propostas de preços, as microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem com o preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço terão a oportunidade, se houver interesse, de cobrir a melhor oferta.

a) A Comissão convocará na própria sessão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentação de nova proposta.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Caso a Proponente não tenha representante legal na sessão decairá desse direito.

b) *Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não tenha interesse em apresentar nova proposta, será convocada a empresa subseqüente, ou seja, empresa que esteja apta a utilizar o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 ou a retomada da melhor oferta.*

c) *Ocorrendo empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência para cobrir a melhor oferta se dará através de sorteio na própria sessão.*

d) *A microempresa ou empresa de pequeno porte que deixar de incluir em sua habilitação (Envelope n.º 1) a declaração solicitada no item 6.8.3, decairá do direito de ser tratada como tal.*

10.5. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Município de Alto Paraíso, poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

12. ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) proponente(s) vencedor(es).

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

13. DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registras observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

13.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

13.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

14.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referencia e Contrato, parte integrante deste Edital.

14.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

14.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

14.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 meses após a assinatura do contrato**, admitida à prorrogação nos termos da lei.

15.2. O presente Edital, Plano de Trabalho, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

16.2. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

16.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

16.5. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número da Tomada de Preços;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) número do Processo;
c) número do Contrato.
d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

16.6. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

16.7. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

16.8. Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mis alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes praticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "pratica fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos, que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

17.4 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocado a um contrato, se a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórios ao organismo financeiro, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

17.5 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.6 - Considerando os propósitos do item supracitado, os licitantes, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

18.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- ✓ conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- ✓ considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- ✓ possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

18.7. O Foro da Comarca de Alto Paraíso será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente;
Anexo V - Declaração de Responsabilidades;
Anexo VI Termo de desistência de recurso;
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF;
Anexo VIII – Declaração de Microempresa
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte
Anexo X - Minuta de contrato.

Alto Paraíso, 11 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA. CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM: 1 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	138	HRS	**140,00**	**19.320,00**

ITEM: 2 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	417	HRS	**140,00**	**58.380,00**

ITEM: 3 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ARAME LISO OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA	24	UND	**345,98**	**8.303,52**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.				

ITEM: 4 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.	60	UND	**64,97**	**3.898,20**

ITEM: 5 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	879	UND	**17,79**	**15.637,41**

ITEM: 6 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
CATRACA. Para esticar arame liso, sem chave. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	150	UND	**4,20**	**630,00**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ITEM: 7 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	158	TON	**150,00**	**23.700,00**

ITEM: 8 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	477	TON	**150,00**	**71.550,00**

2. Características e condições do fornecimento:

2.1 Prazo de entrega: O fornecimento será de forma parcelada, e o produtos/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do produto.

2.3 Validade da proposta: 60 dias.

2.4 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

2.5 Locais de entrega: A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; já a entrega do **adubo Orgânico será entregue na forma a granel, nas propriedades dos beneficiários previstos no Plano de Trabalho** para facilitar o transporte, distribuição e a aplicação pelo beneficiário.

2.6 O Terraceamento com Trator de Pneu com uso de 555 horas máquina, será para beneficiar 45 produtores, com uma área de 400 ha.

2.7 ***A empresa deverá apresentar dentro do envelope de habilitação documentos que comprove o registro da empresa no CREA, bem como do responsável Técnico.***

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.8. A construção de 4,54km cercas para proteção de mananciais ou fontes, será para beneficiar 29 produtores.
2.9. A aquisição de 635 toneladas de adubo orgânico, apoiará 31 propriedades, com uma área de 75 ha.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Assinar o Contrato;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e prestação do serviço conforme estabelecido neste TR e Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- O retardamento na entrega do objeto/prestação do serviço, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Substituir, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os produtos que não estejam em conformidade;
- Garantir que os produtos fornecidos e serviços executados atendam as exigências contidas neste TR e que os mesmos serão entregues/executados com toda segurança.
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referencia;
    a) os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) entregar os produtos/prestar serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Departamento de Compras a concordância ou não com a prorrogação.

- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos/prestação do serviço, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- Substituir, de acordo com este Termo, os produtos que apresentarem alterações, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- Retirar os produtos recusados no momento da entrega do item correto, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente aos equipamentos abandonados em suas dependências.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica, constando razão social, endereço e telefone.

3.2. Constituem obrigações da contratante:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Compras, ao qual caberá, também:
  a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
  b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos equipamentos adquiridos;
  c) sustar a aquisição dos equipamentos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
  d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva licitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4.4. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

4.5. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá prazo de vigência ate 12 meses após a assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos da Lei 8666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
6.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
6.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.
7.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
7.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
7.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso – Pr., 11/01/2019

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
SANTO MARTINS DE MELO

Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(Papel timbrado da Empresa ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa_____, estabelecida à _____da cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Unid	Descrição/ Especificação	Marca	V. unitário	V. total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Valor Por extenso:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento.

Atenciosamente,

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000- 000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)
(aa) XXX LTDA XXX
Sócio Gerente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV - TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-PR, 00/00/19.

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Alto Paraíso-PR, 00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

Pelo presente, a empresa _____, após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Alto Paraíso-PR, 00/00/19.

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Modalidade Tomada de Preços n.° 001/2019

Razão:_____, inscrita no CNPJ/MF n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a): _____, portador (a) do documento de identidade RG n.° _____, emitido pela SSP/___, e do CPF n.° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alto Paraíso-PR, 00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Empresário ou sócios da microempresa: **(nome do empresário ou sócios)**, **(razão social da empresa)** com sede na **(endereço completo)**, inscrito no CNPJ nº **(número)**, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a receita bruta anual da empresa **não excederá**, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Alto Paraíso, PR,00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ou sócios da microempresa: **(nome do empresário ou sócios)**, **(razão social da empresa)** com sede na **(endereço completo)**, inscrito no CNPJ nº **(número)**, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Alto Paraíso, PR, 00/00/19

_____
Empresa:
CNPJ:
Sócio Gerente:
CPF:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO NÃO PRECISA SER APRESENTADO

ANEXO "X"

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/201XX

HOMOLOGAÇÃO XX/XX/20XX

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__ - ABERTURA ___/___/20__
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxx- Estado do xxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxx – PR, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA.

BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços nº. xxxxxxxxx/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxx, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será ate xxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de (xxxxxxxxxxxx), nos termos do anexo I/Carta Proposta, Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

(.....)

DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira após a realização dos serviços que serão atestados pelo setor responsável.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) Número da Tomada de Preço;
b) Número do Processo;
c) xxx

Parágrafo Quarto: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

III. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
b. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
c. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de xxxxxxxxxxxxx, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
d. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem a execução dos serviços, bem com o fornecimento de produtos, e deverá fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
e. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou aquisição de produtos;
f. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo estipulado neste edital;
g. Inspecionar o processo de fornecimento de produtos e ou prestação de serviços;
h. Emitir pareceres e ou relatórios através do Fiscal de Contrato designado atestando o devido acompanhamento do objeto licitado, mencionando todas as informações necessárias.

DA CONTRATADA

14.2. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:
a. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
b. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços;
c. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
d. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

e. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
f. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
g. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados, bem como do fornecimentos dos produtos;
h. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;
i. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido, ou trocar o produto entregue em desacordo com o solicitado;
j. Executar os serviços, e ou fornecer os produtos em total conformidade com o contrato;
k. Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.
l. Substituir os equipamentos quando necessário que apresentarem problemas, quando for o caso.
m. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s), bem como produtos que não atenda(m) as especificações contidas no contrato sob pena de nulidade da licitação.
n. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano físico e/ou moral para com seus funcionários, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.
o. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.
p. Disponibilizar funcionário substituto. Havendo ausência de funcionários, a CONTRATADA deverá enviar outro funcionário para repor, imediatamente. Caso isso não ocorra, a CONTRATADA terá as sanções cabíveis;
q. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços (quando for o caso), encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
r. Treinar e orientar os seus funcionários quanto à execução dos serviços a eles atinentes bem como às regras de comportamento necessárias no exercício das suas atribuições;
s. Fazer seguro para os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
t. Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

u. Responsabilizar-se pelas condições de segurança de seus funcionários, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato, ao CONTRATANTE, a ocorrência de tais fatos;

v. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis que recaírem sobre os serviços, bem como seguros contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado;

w. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

x. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados por meios e equipamentos próprios;

y. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento de produtos em perfeitas condições de uso;

z. Utilizar equipamentos em conformidade com a legislação vigente e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como nas quantidades adequadas e necessárias à execução dos serviços;

aa. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

bb. Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

cc. Assumir eventuais danos, extravios ou prejuízos causados em quaisquer objetos, paredes e pisos, acidentes com vítimas, a que seus empregados derem causa, por dolo ou culpa, em decorrência do exercício de suas funções, sendo que a correspondente reposição, reparo e/ou indenização, deverão ser procedidas mediante prévia manifestação da CONTRATANTE;

dd. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços (quando for o caso), a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo os mesmos tomar as providências pertinentes, bem como se reportarem, caso haja necessidade, a Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

ee. Providenciar o comparecimento do Supervisor ou Representante, no mínimo 01 (uma) vez por semana, para sanar problemas e dirimir dúvidas decorrentes da execução dos serviços e de ordem funcional, contatando sempre com a Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (quando for o caso);

ff. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como fornecimento de produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

gg. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
hh. Apresentar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
ii. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado (quando for o caso);
jj. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;
kk. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
ll. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE a execução das obras em ate xxxxxxxxxxxxxxx(PLANO DE TRABALHO), a partir da emissão de ordem de serviço pelo município.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, (xxxxxxxxxxxx conf. Plano de trabalho), sendo que serviços mal executados ou não prestados serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

14.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados, bem como fornecimento de produtos:

14.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.
14.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pelo Coordenador de Engenharia e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.2.3. O Fiscal responsável designado pela Coordenador de engenharia, terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. Expedir ordens de execução de serviços;
b. No tocante ao fornecimento de produtos, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços ou fornecimento de produtos;
d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
e. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
f. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

g. Recusar e devolver os serviços ou produtos cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
h. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.

14.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
14.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xxxxxx de xxxxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica o processo anexo, para análise e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso/PR, 11 de Janeiro de 2019.

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 001/2019

Processo Licitatório n° 001/2019

Objeto: "Contratação de horas máquina, aquisição de materiais para instalação de cercas, e aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso "Microbacia Bela Vista, Código OTTO Nº 843542191", através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 091/2018, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos."

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "contratação de horas máquina, aquisição de materiais para instalação de cercas, e aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso.

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a existência de recursos orçamentários para a referida contratação.

Conforme a lei de regência, tratando-se de aquisição de bens ou serviços, a Lei contempla três modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços e convite.

No que concerne à modalidade licitatória utilizada, convém ponderar que a Tomada de Preços será determinada em função do limite previsto em lei, que conforme elencado no art. 23 da Lei 8.666/93, no caso de compras e serviços no valor de até **R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)**

No caso em apreço, o valor a ser contratado será de **R$ 201.419,13 (duzentos e mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos),** estando, portanto, dentro do limite legal.

Quanto ao edital de licitação, pode ser verificada a sua adequação legislativa, respeitada as disposições da Lei nº 8.666/03.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso dá parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Janeiro de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.° 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO PRODUTO: 5 (cinco) dias úteis.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 01 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

OUTROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019-MP/PJ.
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de microfones de lapela, [illegible] 2- Abertura: No 29 de janeiro de 2019, às 10:00 horas (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.bbnet.com.br). 4 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidos no site do Ministério Público do Estado do Paraná – www.mp.pr.gov.br e no site do Banco do Brasil S/A – www.bbnet.com.br. Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR LEILÕES | VEÍCULOS | EQUIPAMENTOS

VEÍCULOS INTEIROS E SINISTRADOS E ALGUMAS SUCATAS SEM DOCUMENTOS

Dia: 18 de janeiro de 2019 às 10 horas

Local: Rua Valdemiro Massino, 9.360 - Maria Bonita do Campo

Visitação: dia 17, das 8:00 às 17 horas no local do leilão

Condições de Pagamento: 100% no ato do arrematação para PJ e final como cadastro de [illegible]

Informações: (43) 3322-8484 / (43) 2184-0444 - www.[illegible]

Não fazemos frete. Leiloeiro Oficial - Jucepar nº 425

MUNICÍPIO DE VITAMINÓPOLIS - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gráficos de [illegible] Cartões de Agendamento e Etiquetas.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 31/01/2019 às 09:00 horas.
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto à Comissão de Pregão, [illegible] DECLARACIONETOS: [illegible]
Vitaminópolis, PR, 14 de janeiro de 2019.
Antônio Carlos Mendes – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRENCIA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, torna ao público que no dia 23 de fevereiro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, [illegible] de CONCORRÊNCIA, tendo por objeto a contratação de empresa para execução eco higiene do [illegible] GLOBAL, do tipo "PRIVATIZAÇÃO DA ASFÁLTICA EM TST, da Rua Marginal da PR-218, [illegible] do Ribeirão [illegible] e trecho na Granada", [illegible] Astorga-PR, conforme Convênio nº 1132/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Departamento de Estradas de Rodagem – DER. A posse [illegible] no escritório do Paço Municipal de Astorga/PR, 14 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - RMP
Processo nº 0002/2019/019
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público, que se processará licitação [illegible] para o credenciamento de até 10 (dez) pessoas jurídicas, [illegible] 10:00 horas do dia 29/01/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, [illegible] credenciamento [illegible] Pregão Presencial, [illegible] 08.072.95, com o preço de [illegible] Informações e esclarecimentos [illegible] Pregão Mensal [illegible] Rolândia - PR/PR - Email licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Prefeitura [illegible] Rolândia, 14 de janeiro de 2019.

Paulo Rogério de Lima
Secretaria de Governo, Comércio e Turismo

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR

PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR, [illegible] ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, [illegible] Pregão Presencial Nº 0000, no [illegible] 08 de janeiro de 2019 [illegible] 20 de janeiro de 2019. Pregão promovido [illegible] para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS MÉDICAS DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, COMPARECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO AIH, [illegible] DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO, EM UNIDADE DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO MÉDICO, COM PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA GERAL, EM GRUPOS BÁSICOS DE SAÚDE – UBS, PARA MORADORES DA ZONA RURAL, [illegible] SAÚDE – UBS, [illegible] SAÚDE – ESF, [illegible] SAÚDE – ESF, [illegible] SAÚDE – ESF, [illegible] SAÚDE, [illegible] Brasil, 1432 – Centro – CEP 87.301-899 – Campo Mourão – Paraná, no período das 08:00 às 17:00 horas, [illegible] Campo Mourão, 14 de janeiro de 2019. Secretaria Municipal de Saúde, Paulo Roberto Pagliarini.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Comunicamos que o edital de chamada pública, cujo objeto é [illegible] Chamada Pública nº 002/2018, [illegible] Toledo, Estado do Paraná, [illegible] Secretaria Municipal de Saúde, [illegible] Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Toledo, Paraná, [illegible] 08 de janeiro de 2019 (Fases 1 a 4) e 21 de janeiro de 2019 (Fases 5 a 8). Toledo, 14 de janeiro de 2019.

MOACIR NEDDI MARZIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
15 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO, REPARO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS MANOEL GONÇALVES, TERTULINA DE MOURA BIVERO E E OUTRAMENTO BOSALIA.

[illegible]

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ [illegible]
Horário e Local: Terça-feira a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Matió, Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR.
Matió, 16 de janeiro de 2019.
Antonelly de Cassio Alves da Conceição
Pregoeira Municipal

MOGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS SALUMEDOS LTDA.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A [illegible] MOGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS SALUMEDOS LTDA., [illegible] Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR, [illegible] ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, [illegible] Matió, Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR, [illegible] 15 de janeiro de 2019.

[illegible]

Classificados Online • Vrum • Folha de Londrina

VENDA RÁPIDO O SEU VEÍCULO!

2,4 milhões
2,5 milhões
4 grandes
150 mil

FOLHA DE LONDRINA

[illegible]

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

[illegible]

AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANIMAIS DO CAMPO

[illegible]

CLASSIF-PRIVÉ

MASSAGEM

[illegible]

LOVERTISE COMÉRCIO [illegible] Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR, [illegible] Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR, [illegible] Rua Pernambuco, nº 1777, Centro, Matió/PR, [illegible]

PROMOÇÃO DO DIA [illegible]

PROMOÇÃO DO DIA [illegible]

PROMOÇÃO! [illegible]

SIM [illegible]

MAIS FABULOSAS QUE ALMANA [illegible]

MEU MASSAGEM COMÉRCIO [illegible]

MAGIA REIKI [illegible]

ALESSANDRA LORANNI [illegible]

PROMOÇÃO DO DIA [illegible]

SOBRADINHO [illegible]

LIZADORA (RS) - MÉDICA TÉCNICA E REALIZO [illegible]

ALMOÇO CASEIRO [illegible]

MAMÃ DE NOVO [illegible]

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

MÍSTICOS

DOM ORAÇÃO [illegible]

MÃE CLARA [illegible]

[illegible]

EMPREGOS

VENDAS DE SUCESSO

A CORSA RÁPIDO REPAS [illegible]

AULAS SUPLETIVO [illegible]

ATENDENTE [illegible]

CONTRATA-SE [illegible]

CONDOMÍNIO DE GRANDE PORTE CONTRATA [illegible]

CONTRATOR DE VENDAS EXTERNO [illegible]

CONTRATA-SE [illegible]

CONTRATA-SE CHAPEIRA(O) [illegible]

CONTRATA-SE CAPOTEIRO [illegible]

CONTRATA-SE [illegible]

EMPRESA CONTRATA [illegible]

PROFISSIONAL DE VENDAS [illegible]

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Aux. de Limpeza
✓ Realizar serviços gerais de limpeza e conservação da Empresa
✓ Limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho.
Pré-requisito
✓ Experiência anterior na função
✓ Ensino Fundamental

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Secretária Executiva
✓ Apoio na Superintendência
✓ Organizar agenda, marcação de reuniões, relatórios e atendimento telefônico.
✓ Logística de viagens
Pré-requisito
✓ Experiência mínima 1 ano
✓ Superior cursando/completo

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Profissional de Vendas
Campanha de produtos (Externas)
✓ Conquistar clientes
✓ Prospecção de novos clientes e manutenção da carteira atual
✓ Comercialização CIF
Pré-requisitos
✓ Experiência na área de vendas
✓ Possuir carro próprio

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Web Designer
✓ Criação de sites para on line e-mail marketing
sites para ferramentas de relacionamento
Pré-requisito
✓ Experiência mínima 6 meses
✓ Superior cursando/completo

LOJA NOVA CAMBIO [illegible]

PRECISA-SE [illegible]

PRECISA-SE GARÇONS [illegible]

PRECISA-SE GARÇONS [illegible]

VENDEDOR (A) BALCONISTA COM PRÁTICA EM MAC CONSTRUÇÃO [illegible]

PROJETISTA/DESENHISTA [illegible]

TÉCNICO EM INJEÇÃO DIESEL (CORCHEMONTE) [illegible]

TRANSPORTADORA CONTRATA: MOTORISTA CARREIRETEIRO (Bitrem) [illegible]

CRIA CERCA-SE [illegible]

CURSO DESENHO MÉDIO HOMEM [illegible]

DOMÍNIA OFERECE [illegible]

OFERECE-SE [illegible]

OFERECE-SE PARA CASEIRO, FOLHEIRA, LIMPEZA DE CHÁCARA, DIÁRIA [illegible]

OFERECE-SE [illegible]

OFERECE-SE [illegible]

OFERECE-SE PARA TRABALHAR DE MANICURA, PEDICURA, ESTÉTICA E HIDRATAÇÃO [illegible]

OFERECO-SE PARA TRABALHAR DE DIARISTA [illegible]

OFERECO-SE PARA [illegible]

OFERECO-SE PARA [illegible]

PRODUTO EMPREGO [illegible]

CURSO DE EXTERMINADOR [illegible]

DOCUMENTO EXTRAVIADO [illegible]

pressreader
PressReader.com: +1 604 278 4604

Municipalidades

Adrianópolis

ERRATA À PUBLICAÇÃO NA PAGINA 15 DA EDIÇÃO Nº 10354 DE 15/JAN/2019 - PPREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 TIPO: Menor Preço Por Lote ABERTURA DIA : 25/ Janeiro / 2019. HORA. 10 HS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO Adrianópolis, 14 de Janeiro de 2019 FABIO CARRIEL DE SOUZA Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE TIPO: Menor Preço Por Lote

LEIA-SE: TIPO: Menor Preço Global

Adrianópolis, 15 de Janeiro de 2019

FABIO CARRIEL DE SOUZA Pregoeiro Oficial.

3064/2019

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO PRODUTO: 5 (cinco) dias úteis.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 01 de Fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

3100/2019

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atenção especializada, nas áreas de: psiquiatria, ginecologia e infectologia; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, **no período de 16/01/2019 a 31/12/2019**, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.*arapongas.pr.gov.br*. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 15 de janeiro de 2019.

Cristiane Franco
Presidente da Comissão

3117/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019 que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para execução de consultas médicas ambulatoriais presenciais em atenção especializada, nas áreas de: neuropediatria e reumatologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do edital no Setor de Saúde, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapongas, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Garças, 750, térreo, centro, Arapongas - PR, **no período de 16/01/2019 a 31/12/2019**, ocasião em que receberão recibo da entrega do envelope lacrado contendo os documentos devidos. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.*arapongas.pr.gov.br*. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 15 de janeiro de 2019.

Cristiane Franco
Presidente da Comissão

3119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018

Processo Adm. Nº 251/2018.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E VANS, QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA O SAMU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ nº 82.498.759/0001-00, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2018.**

Valor Total: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores **na íntegra** encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: **até 31/05/2019**

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

3040/2019

Arapuã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço,** que fará às **09h00min do dia 25 de Janeiro de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Café Filho, **1410, Centro, Arapuã - Pr. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO A MERENDA ESCOLAR. Preço Máximo: R$89.061,95 (oitenta e nove mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Recebimento da Proposta: Dia 25 de janeiro de 2019 às 09h00min. Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. **Arapuã-PR, 15 de janeiro de 2019. Cristiane Garcia Kafat Pregoeira DEODATO MATIAS Prefeito** Municipal.

3050/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 018/2019.
SÚMULA: Indicação e aprovação dos membros do conselho para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de 2019;
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente Adeniel Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e considerado a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 99ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2019, às 09 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 767.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de DOURADINA PARANÁ conforme determinação legal do Decreto nº 05/2019 do Prefeito Municipal.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (nome) e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Art. 3º - A Conferência será realizada no Centro de Convivência do Idoso – 3ª Idade , situado na rua Anchieta, 405 neste Município de Douradina Paraná.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá os seguintes membros: Srª Bruna Larissa de Oliveira Sossai, Srª Claudia Catharina Nunes Ebling, Srª Claunice Conceição da Silva, Srª Josefa Nunes Feitosa, Srª Joseli Gonsalves Pereira Casari, Srª Katia da Silva Soares dos Santos, Srª Kella Gonçalves da Silva, Srª Maria Elizabete Oliveira da Cruz, Srº Roberto Mangialardo Romonos, Srª Patrícia Ribeiro Letrinta , Srª Regina Maria Fernandes, Srª Silvia Helena de Souza Esperança, Srª Silvia Aguiar Ribeiro, Srº Valdir Honorato da Silva, e Srª Viviana Honorato dos Santos.
Art. 6º - Serão realizadas as Pré-Conferências que terão por finalidade definir as subdivisões da referida Comissão com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, levantar os problemas atuais na saúde pública neste município para definir o Tema Central e seus respectivos eixos para a XII Conferência Municipal de Saúde, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e escolher os delegados da Conferência.
Art. 7º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.
Art. 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
ADENIEL ALVES DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOURADINA PR, 11 de Janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº.139/2018, decorrente de Tomada de Preços nº 7/2018 de Urbanização por calçamento com implantação de passeios públicos na rua Santos Dumont conforme processo 1007615-80/2013 com reprogramação da CEF em conformidade com projeto, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constante no edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **A FARIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.676.594/0001-37, com sede no endereço RUA GERALDO SIPRIANO DA CRUZ, 576, CENTRO, CENTRO BRASILÂNDIA DO SUL-PR neste ato representada por **ALESSANDRO FARIAS DA SILVA,** portador do RG nº 95817246, portador do CPF sob nº 063.177.729-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/03/2019. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, conforme solicitado pelo departamento de engenharia, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A FARIAS DA SILVA
CNPJ:296.765.940-00137

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO FARIAS DA SILVA
RG:95817246
CPF:063.177.729-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 do a pedido da SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE para fornecimento de Peças e prestação de serviços mecânicos para Revisão de 40.000 km do Veículo Mercedes Sprinter 415 placas BBO 2849 da Sec. de Saúde, com a empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA., inscrito no CNPJ sob nº. 81.833.527/0001-07, situada na RODOVIA PR 323 KM 158, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:
06.002.103020006.2.034.3390.30
06.002.103020006.2.034.3390.39
Altônia, 15 de JANEIRO de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS instalada AV. TIRADENTES, N.1930, JARDIM PARAISO - UMUARAMA/PR-VALIDADE 18/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº005/2019
De15 de Janeiro de 2019
CONSTITUI COMISSÃOPERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, LEILÃO, PERMUTA, INDENIZAÇÕES, LOCAÇÕES, CONCESSÕES E OUTRAS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público no que se refere a necessidade de constituir Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis públicos ou privados, urbanos ou rurais, localizados no território municipal, para fins de desapropriação, leilão, permuta, indenizações, locações, concessões e outras finalidades de interesse público,
RESOLVE
Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, composta pelos seguintes membros:
Pedro Mozer – CPF nº575.411.759-00
Henderson Novo Heim – CPF nº004.154.529-01
EdnoTódero – CPF nº809.949.469-53
Márcio Alves Oliva – CPF nº809.948.659-53
Lilian KassumiKaraki – CPF nº157.879.178-20
CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, porém sem ônus para o Município.
Por ocasião da realização das avaliações e para fins de subsidia-las, os membros da Comissão poderão obter, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as informações e documentos relativos aos imóveis a serem avaliados.
Revoga-se a portaria nº366/2018 de 05 de setembro de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (15/01/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
Estabelece reajuste ao valor da contribuição para o custeio da iluminação pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Municipal nº 206, de 30 de dezembro de 2003, que vincula o valor da correção da Contribuição para a Iluminação Pública - CIP, ao reajuste do INPC,
DECRETA:
Art. 1º. O valor da Contribuição para a Iluminação Pública - CIP passa a vigorar com o reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), referente Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, acumulados entre os meses de janeiro a dezembro de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, registre-se e publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a "CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."
PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO PRODUTO: 5 (cinco) dias úteis.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 01 de Fevereiro de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ESMAEL FERREIRA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ESMAEL FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 85.061.505/0001-19 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90369755-52 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua José Araújo Chaves, n.º 2131 Telefone (44) 3675-1902 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal Sr. ESMAEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.130136-8 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 571.895.109-82, residente e domiciliado na Rua Marinho Caresia, n.º 1956 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de prestação de serviços elétricos em rede de baixa tensão em diversos setores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 121/2016 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 07 de Dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 5 (quinta) do contrato original que vem acrescer R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Dezembro de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL D

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2016,
MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EM
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO
n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Jul
Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato represe
Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro,
identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR,
05, residente e domiciliado na Rua J. K., Mu
do Paraná, doravante denominada CONTRAT
ESMAEL FERREIRA - ME, pessoa jurídica de d
sob n.º 85.061.505/0001-19 e cadastrado pela
devidamente instalada e em pleno funcionamen
2131 Telefone (44) 3675-1902 no Município de C
CEP: 87.820-000, neste momento representad
ESMAEL FERREIRA, brasileiro, casado, portado
4.130136-8 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 571
na Rua Marinho Caresia, n.º 1956 no Municip
Paraná, doravante denominada CONTRATADA,
n.º 8666/93 e considerando a necessidade de
rede de baixa tensão em diversos setores da pre
- PR, resolvem pelo presente instrumento ADITA
DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento
abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes reso
contrato original sob n.º 121/2016 que vem acre
estendendo-se o período até 07 de Dezembro de
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as
contrato original, datado de 07 de Dezembro de 2
E por estarem assim, justos e contratados, assin
igual teor e forma para que produza seus efeitos
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Dezembro de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ESMAEL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº017/2019
DATA – 15/01/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Est
atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Renata Myrian
20 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/20
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizad
junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser
mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Est
de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº018/2019
DATA – 15/01/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Est
atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Wanderlei Ba
dias, referente ao período aquisitivo de 2017/201
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizad
junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser
mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado d
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº019/2019
DATA – 15/01/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Est
atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Luiz Ferna
de 07 dias, referente ao período aquisitivo de
27/01/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizad
junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser
mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Est
de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rela
Jan

DESPE

DESPESAS (EXCETO INTRA-
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS S
JUROS E ENCARGOS DA D
OUTRAS DESPESAS CORR
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
INVERSÕES FINANCEIRAS
AMORTIZAÇÃO/REFINANC
SUBTOTAL DAS DESPESAS(
SUPERÁVIT(XIII)
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA – EPP
CNPJ 03.668.976/0001-25
ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

Pelo presente, a empresa Petras Agroindústria Ltda - EPP, após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Alto Paraíso-PR, 01/02/2019.

Empresa: Petras Agroindústria Ltda - EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25
Sócio Administrador: Valdecyr Milton Pozza
CPF: 236.338.599-34

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0427761-6	03.658.976/0001-25	16/02/2000	01/03/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
FAZENDA RICASAN KM 05, S/N, RURAL, IVATÊ, PR, 87.525-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS EM BRUTO E DERIVADOS; TRATAMENTO QUIMICO DE MADEIRA; REFLORESTAMENTO; EXTRAÇÃO DE MADEIRA; EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO E VAREJO DE OLEO DE EUCALIPTO; PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO E VAREJO DE CARVÃO VEGETAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAMES E DEMAIS ARTIGOS PARA CERCA; COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS E FERTILIZANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO E VAREJO DE: ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, GRAFIATO E TEXTURA ACRÍLICA, FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, MASSA CORRIDA, SELADOR ACRÍLICO, MASSA PARA PORCELANATO, IMPERMEABILIZANTE ELÁSTICO, MANTA PARA LAJE E REAJUNTE.

Capital: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOANA MARIA PERES COLHADO POZZA 515.229.709-97	48.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FABIANO JOSE DOS SANTOS 052.197.769-08	24.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENATA PENTEADO POZZA 031.355.479-42	24.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PAULA PENTEADO POZZA 009.317.069-53	24.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
VALDECYR MILTON POZZA 236.338.599-34	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/05/2015 Número: 20152551735

Ato: PACTO ANTENUPCIAL

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de dezembro de 2018

18/217477-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 187174776 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 18/12/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.958.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0427761-6	03.668.976/0001-25

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0112847-7 CNPJ: 03.668.976/0002-06

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA PR 323, TREVO DE PEROBAL, PEROBAL, PR, 87.538-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 18 de dezembro de 2018

18/717477-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 187174776 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

JOANA MARIA PERES COLHADO POZZA, brasileira, natural de Maringá - PR, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 22/05/1963, empresária, portadora do CPF nº 546.226.709-91 e da cédula de identidade RG nº 3.264.894-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Júlio Meneguetti, 151, Jardim Novo Horizonte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-230, **PAULA PENTEADO POZZA**, brasileira, natural de Maringá - PR, solteira, nascida em 24/10/1985, empresária, portadora do CPF nº 005.317.069-63 e da cédula de identidade RG nº 7.606.604-4/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 170, apto 603, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80.620-110, **RENATA PENTEADO POZZA**, brasileira, natural de Maringá - PR, solteira, nascida em 27/08/1980, empresária, portadora do CPF nº 031.385.479-42 e da cédula de identidade RG nº 6.593.840-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 170, apto 603, Bairro Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.620-110 e **FABIANO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Ivaté -PR, solteiro, nascido em 23/02/1986, empresário, portador do CPF nº 052.197.769-08 e da cédula de identidade RG nº 8.078.138-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Ivaté/Herculândia, km 05, s/nº, Fazenda Ricasan, Município de Ivaté – PR, CEP 87.525-000, únicos sócios da **PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA – EPP**, com sede e domicílio na Estrada Ivaté/Herculândia, Km 05, s/nº, Fazenda Ricasan, Município de Ivaté – PR, CEP 87.525-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204277816 em 16/02/2000, e última alteração contratual sob o nº 20134429680 em 08/08/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 03.663.075/0001-25, neste ato representado por seus sócios já qualificados anteriormente, por este instrumento particular, deliberam, de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR**, os atos societários fundamentando-se ainda, nas modificações introduzidas pela lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, e nas suas omissões pela Lei 6.404/76, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiantes estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO: Ingressa na sociedade na qualidade de sócio **VALDECYR MILTON POZZA**, brasileiro, natural de Mamborê/PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 16/06/1957, empresário, portador do CPF nº 236.338.699-34 e da cédula de identidade RG nº 1.792.820-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Ivaté/Herculândia, km 05, s/nº, Fazenda Ricasan, no município de Ivaté, Estado do Paraná, CEP 87.525-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade as sócias **PAULA PENTEADO POZZA E RENATA PENTEADO POZZA**, que cedem e transferem suas quotas de capital no montante de 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) cada sócia, totalizando 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **VALDECYR MILTON POZZA**, já qualificado anteriormente.

Estabelecimento Matriz: Água Verde, Curitiba – PR. Filial: [illegible] Douradina – PR.

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS
31 01 2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **JOANA MARIA PERES COLHADO POZZA** que possui 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) ao sócio ingressante **VALDECYR MILTON POZZA**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – As sócias cedentes **PAULA PENTEADO POZZA E RENATA PENTEADO POZZA**, que se retiram da sociedade, declaram haver recebido do sócio ingressante **VALDECYR MILTON POZZA**, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) cada uma, totalizando R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e declaram sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – As sócias retirantes **PAULA PENTEADO POZZA E RENATA PENTEADO POZZA**, ficam eximidas de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade **PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA - EPP**, durante o período em que figuraram como sócias da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
Valdecyr Milton Pozza	72.000	72.000,00	60,00%
Joana Maria Peres Colhado Pozza	24.000	24.000,00	20,00%
Fabiano José dos Santos	24.000	24.000,00	20,00%
Total	120.000	120.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO: A Sociedade será administrada pelo sócio **VALDECYR MILTON POZZA**, e pelo sócio **FABIANO JOSÉ DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, **autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto,** ficando dispensados da prestação de caução, impedidos, no entanto, da utilização e uso do nome empresarial em atividades ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais, fianças, abono ou endossos de favor, onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

AUTENTICAÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

CLÁUSULA OITAVA: - DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL: O Objeto social que era "Comércio atacadista e varejista de madeiras em bruto e derivados; tratamento químico de madeira; reflorestamento; extração de madeira; extração e comercialização no atacado e varejo de óleo de eucalipto; produção e comercialização no atacado e varejo de carvão vegetal; comércio varejista de arames e demais artigos para cerca; comércio varejista de adubos e fertilizantes; comércio atacadista de cimento; comércio varejista de materiais de construção; serrarias com desdobramento de madeira; fabricação de artigos de carpintaria para construção", passa a ser: **"Comércio atacadista e varejista de madeiras em bruto e derivados; tratamento químico de madeira; reflorestamento; extração de madeira; extração e comercialização no atacado e varejo de óleo de eucalipto; produção e comercialização no atacado e varejo de carvão vegetal; comércio varejista de arames e demais artigos para cerca; comércio varejista de adubos e fertilizantes; comércio atacadista de cimento; comércio varejista de materiais de construção; serrarias com desdobramento de madeira; fabricação de artigos de carpintaria para construção; fabricação e comercialização no atacado e varejo de: argamassa para construção, grafiato e textura acrílica, fundo preparador acrílico, massa corrida, selador acrílico, massa para porcelanato, impermeabilizante elástico, manta para laje e rejunte."**

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL DA FILIAL: Perobal – PR – filial 01, com sede à Rodovia PR 323, Treve de Perobal, s/nº, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.663.976/0002-06, e nire de nº 41901128477, com ramo de atividade de: "Comércio atacadista e varejista de madeiras em bruto e derivados; comercialização no atacado e varejo de óleo de eucalipto; comercialização no atacado e varejo de carvão vegetal; comércio varejista de arames e demais artigos para cerca; comércio varejista de adubos e fertilizantes; comércio atacadista de cimento; comércio varejista de materiais de construção", passa a ter como ramo de atividade: **"Comércio atacadista e varejista de madeiras em bruto e derivados; comercialização no atacado e varejo de óleo de eucalipto; comercialização no atacado e varejo de carvão vegetal; comércio varejista de arames e demais artigos para cerca; comércio varejista de adubos e fertilizantes; comércio atacadista de cimento; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista e varejista de: argamassa para construção, grafiato e textura acrílica, fundo preparador acrílico, massa corrida, selador acrílico, massa para porcelanato, impermeabilizante elástico, manta para laje e rejunte."**

AUTENTICAÇÃO

31/01/2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com os dispositivos deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas resolvem consolidar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA - EPP

VALDECYR MILTON POZZA, brasileiro, natural de Mandaguaçu – PR, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 16/06/1957, empresário, portador do CPF nº 236.338.999-34 e da cédula de identidade RG nº 1.192.620-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Ivaté/Herculândia, Km 05, s/nº, Fazenda Ricasan, no município de Ivaté, Estado do Paraná, CEP 87.525-000; **JOANA MARIA PERES COLHADO POZZA**, brasileira, natural de Maringá –PR, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 22/05/1963, empresária, portadora do CPF nº 615.228.709-97 e da cédula de identidade RG nº 1.254.594-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Júlio Meneguetti, 151, Jardim Novo Horizonte, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-230 e **FABIANO JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, natural de Ivaté -PR, solteiro, nascido em 23/02/1986, empresário, portador do CPF nº 052.197.769-08 e da cedula de identidade RG nº 8.078.138-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Ivaté/Herculândia, km 05, s/nº, Fazenda Ricasan, Município de Ivaté – PR, CEP 87.525-000, únicos sócios da **PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA – EPP** com sede e domicílio na Estrada Ivaté/Herculândia, Km 05, s/nº, Fazenda Ricasan, Município de Ivaté – PR, CEP 87.525-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204277618 em 18/02/2000, primeira alteração sob nº 20022661176 em 10/10/2002, e última alteração contratual sob o nº 20134429680 em 06/08/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.378/0001-25, neste ato representado por seus sócios já qualificados anteriormente, por este instrumento particular deliberam de comum acordo, **CONSOLIDAR**, os atos societários, fundamentando-se ainda, nas modificações introduzidas pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e nas suas omissões pela Lei 6.404/76, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiantes estabelecidas.

I – DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA – EPP** com sede e domicílio na Estrada Ivaté/Herculândia, km 05, s/nº Fazenda Ricasan, Município de Ivaté, Estado do Paraná, CEP 87.525-000.

II – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

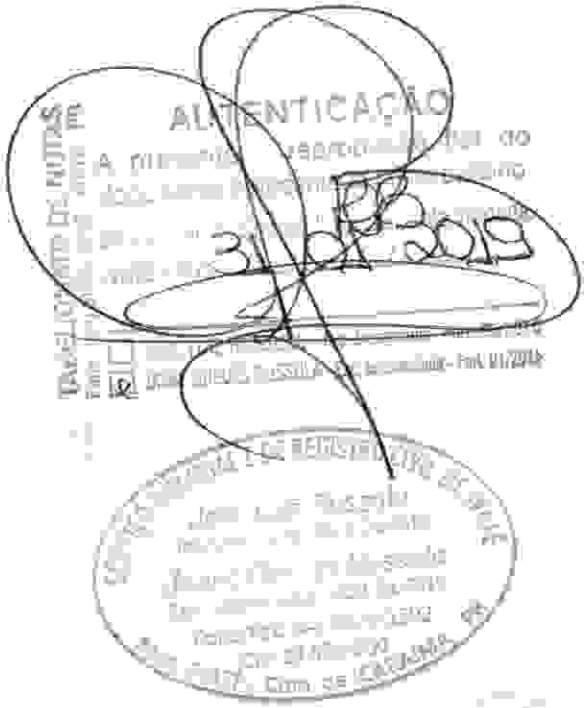
AUTENTICAÇÃO
31/01/2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências de empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade "**Comércio atacadista e varejista de madeiras em bruto e derivados; tratamento químico de madeira; reflorestamento; extração de madeira; extração e comercialização no atacado e varejo de óleo de eucalipto; produção e comercialização no atacado e varejo de carvão vegetal; comércio varejista de arames e demais artigos para cerca; comércio varejista de adubos e fertilizantes; comércio atacadista de cimento, comércio varejista de materiais de construção; serrarias com desdobramento de madeira; fabricação de artigos de carpintaria para construção; fabricação de argamassa para construção, grafiato e textura acrílica, fundo preparador acrílico, massa corrida, selador acrílico, massa para porcelanato, impermeabilizante elástico, manta para laje e rejunte.**"

III – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) representado por 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, as quais são subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma, e distribuído proporcionalmente entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$	Percentual
Valdecyr Milton Pozza	72.000	72.000,00	60,00%
Joana Maria Peres Colnago Pozza	24.000	24.000,00	20,00%
Fabiano José dos Santos	24.000	24.000,00	20,00%
Total	**120.000**	**120.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo Quarto: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, não podendo

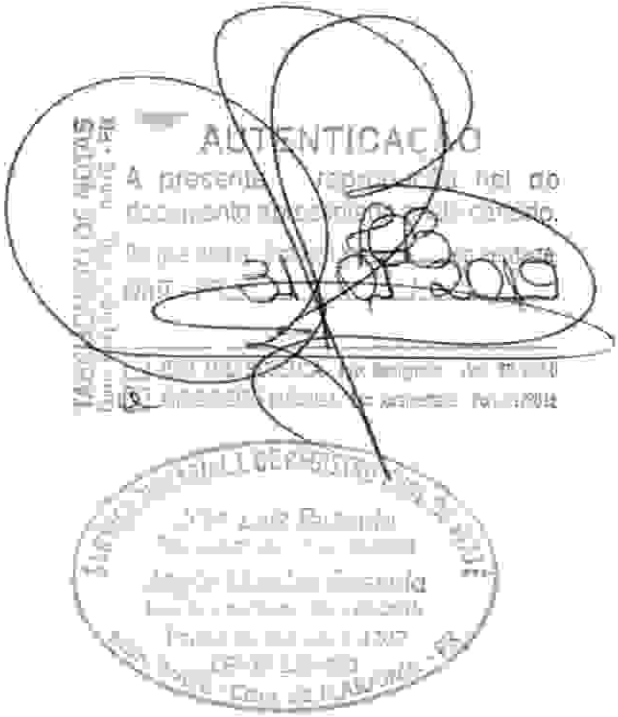
AUTENTICACIÓN
31/03/2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social pode ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferencia de bens pode se dará pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos socios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento do capital cada socio quotista tem o direito de preferencia para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por eles possuidas na ocasião.

IV – DA FILIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade mantém criada uma filial com sede à Rodovia PR 323, Trevo de Perobal, s/nº na cidade de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87 [illegible] com capital social destacado para efeito fiscais de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e com ramo de atividade de. **"Comércio atacadista e varejista de madeiras em bruto e derivados; comercialização no atacado e varejo de óleo de eucalipto; comercialização no atacado e varejo de carvão vegetal; comércio varejista de arames e demais artigos para cerca; comércio varejista de adubos e fertilizantes; comércio atacadista de cimento; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista e varejista de argamassa para construção, grafiato e textura acrílica, fundo preparador acrílico, massa corrida, selador acrílico, massa para porcelanato, impermeabilizante elastico, manta para laje e rejunte."**

V – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002), observados o quanto segue

a) Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.
c) A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido

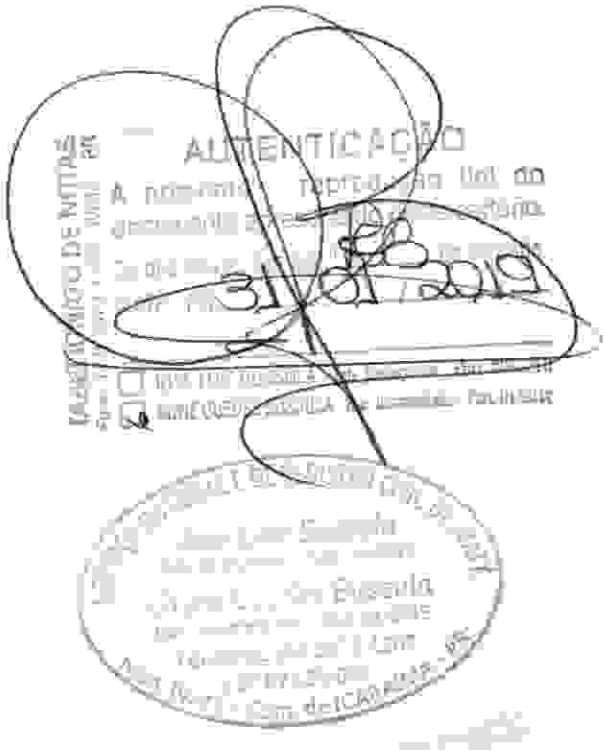
AUTENTICAÇÃO
31/01/2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

Parágrafo Primeiro: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou por terceiros, o vendente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço e condições mínimas indicadas anteriormente.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10(dez) dias adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo Único: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, facultado pelo artigo 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelos sócios: **VALDECYR MILTON POZZA** e **FABIANO JOSÉ DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores, **autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto**, ficando dispensados da prestação de caução. Impedidos no entanto, de utilização e uso do nome empresarial em atividades ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais, fianças, aborto, ou endossos de favor, onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, e respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por imperícia ou desídia e dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

AUTENTICAÇÃO
31 JUL 2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

PARAGRÁFO SEGUNDO: Na mesma assembleia de quotistas que destituir os administradores, outro será eleito e empossado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O prazo de gestão da administração é por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", aos sócios que prestarem serviços a sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato

VI – DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para a aprovação pelos sócios quotistas"

Dependem de deliberação dos sócios:

a) A aprovação das contas da administração;
b) Exclusão ou retirada de um sócio por pedido do sócio;
c) A designação do administrador em ato separado, podendo ser não sócio ou administrador sócio
d) A Destituição do administrador;
e) O modo e valor da remuneração do administrador
f) A participação nos lucros do administrador e dos empregados;
g) A modificação do contrato social;
h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
i) A resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial
j) A nomeação ou destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
k) Pedido de concordata ou falência;
l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente.

AUTENTICAÇÃO
31/03/2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens/direitos do ativo permanente;
p) O ingresso na sociedade dos herdeiros de sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração e registradas junto a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2002, quando os sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As deliberações das reuniões vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes a, exceto aquelas previstas pela lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações não citadas aqui, podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por discordância em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base na norma do Código Civil 2002 Art. 1.029, além dos casos previstos na lei ou no contrato, mediante notificação com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, para os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade ou incapacidade superveniente, pelos sócios que representem mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.030 e art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: para os efeitos no disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio, ter abertura de processo concursal.

AUTENTICAÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

falência, concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (b) violação de cláusula contratual sob concorrência desleal; (d) uso indevido da denominação social; (e) não integralização da propria participação no capital social; (f) a declaração de incapacidade; (g) geração de grave desinteligência entre os sócios; (h) prática de outros atos de inegável gravidade; (i) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 05 (cinco) dias, será dada ciência da Justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre exclusão, na qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurado e pago na forma prevista neste contrato, cláusula sexta. O arquivamento na junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão do sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil/2002).

Parágrafo Segundo: Falecendo ou interditado o sócio Fabiano José dos Santos, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, até noventa dias após a data do óbito. Os pagamentos serão efetuados à seus herdeiros, em seis parcelas consecutivas, não sendo permitido a substituição em suas quotas por seus herdeiros, cônjuge ou sucessores.

VIII - Das Cláusulas de Inalienabilidade, Impenhorabilidade e Incomunicabilidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas:

a) INALIENABILIDADE, ou seja, não é possível que os sócios alienem as quotas, a não ser, para os demais sócios;

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel do documento [illegible]
31/01/2019

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

b) IMPENHORABILIDADE, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada, na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e, a penhora e alienação para terceiro quebrarão a característica "intuitu personae", que de forma única se opera na constituição e continuará nos atos seguintes da sociedade.
c) INCOMUNICABILIDADE, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio.

IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social é o civil e, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, para apuração dos resultados, levantando-se a conta de lucros e perdas.
Parágrafo Único: Os resultados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das suas quotas sociais, caso assim venham a estipular.

X – LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Ivaté-PR, 27 Janeiro de 2015

Joana Maria Peres Colhado Pozza

Paula Penteado Pozza

Renata Penteado Pozza

Fabiano José dos Santos

Valdecyr Milton Pozza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
DESTINO O REGISTRO EM ...
SOB NÚMERO ...
Protocolo: 15/254501 ... DE 22/04/2015

SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução foi ao documento apresentado neste cartório.

Em testemunho da verdade.

Data: 31/01/2019

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FPH52181

Comp. de Iparaíma

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04583-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, como autêntica, a firma de: (1) RENATA PENTEADO FUZZA, nou fa, registrada no livro nº 140, fls. nº 025-V, sob nº 229.
São Paulo, 06 de fevereiro de 2015.
Em Testº da verdade. Cód. [19119748141233011128047-1341]

CRISTIANO GUERREIRO CARDOSO - ESCREVENTE (Dia 1:Total R$ 12,15)
Selo(s): 1 Ano:AA-594462

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.192.620-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2004

NOME VALDECYR MILION POZZA

FILIAÇÃO
PROVINO POZZA
IRIA SCHENATTO POZZA

NATURALIDADE MANDAGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO 16/06/1957

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGA/PR,2 OFICIO
C.CAS 17007,LIVRO=B64,FOLHA=10

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO VARTIGAS
DIRETOR - IIPR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 130

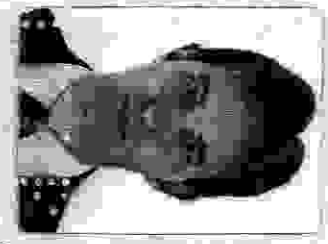

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (44) 3673-1202 - IVATÉ - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.

Do que dou fé. Em test.º _____ da verdade.

IVATÉ - PR 21/03/2018

☐ JOSÉ LUIZ BUSSULA - Tab. Designado - Port. 20/2010
☐ JAYNE GUEDES BUSSULA - Esc. Juramentada - Port. 01/2015

FNQ57527

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE IVATÉ
José Luiz Bussula
Tab. Designado - Port. 20/2010
Jayne Guedes Bussula
Esc. Juramentada - Port. 01/2015
Fone/Fax. (44) 3673-1202
CEP 87.525-000
Mun. IVATÉ - Com. de ICARAÍMA - PR

CIC

NASCIMENTO 16.06.57

INSCRIÇÃO NO CPF 236 338 599 34

CONTRIBUINTE
VALDECYR MILTON POZZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (44) 3673-1202 - IVATÉ - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.

Do que dou fé. Em test.º _____ da verdade.

IVATÉ - PR 21/03/2018

☐ JOSÉ LUIZ BUSSULA - Tab. Designado - Port. 20/2010
☐ JAYNE GUEDES BUSSULA - Esc. Juramentada - Port. 01/2015

FNQ57528

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE IVATÉ
José Luiz Bussula
Tab. Designado - Port. 20/2010
Jayne Guedes Bussula
Esc. Juramentada - Port. 01/2015
Fone/Fax. (44) 3673-1202
CEP 87.525-000
Mun. IVATÉ - Com. de ICARAÍMA - PR

131

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.254.694-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.254.694-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/05/2018

NOME: JOANA MARIA PERES COLHADO POZZA

FILIAÇÃO: MIGUEL PERES GARCIA
ENCARNAÇÃO COLHADO PERES

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFICIO
C.CAS=17007, LIVRO=648, FOLHA=10

CPF: 515.228.708-97

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO A ATTIFICAR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

4501806856

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0Z66636

Tabelionato de Notas de Maringá
Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR
Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fé.

Maringá/PR 24 SET. 2018 Em test.º da verdade.

Tabelião
BENTOT AUGUSTO ARAÚJO DA ROCHA LOURES
Tab. Substituto
MAIRA RIZZO DA ROCHA LOURES MARTINS
Escreventes Juramentados
MIYAE NAKATANI TAKAKURA
MARCIA REGINA MORAES DE LIMA
DIELI SANTOS DE ANDRADE
JULIANA GOIS NOGUEIRA
CLAUDINE HONCHOLETA TRAUTWEIN

Izabelle Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

17.790.625-6

17.790.625-6

2º Tabelionato de Notas de Maringá/PR
ROCHA LOURES
Diderot Augusto Araújo de Rocha Loures - Tabelião
CPF: 487.743.509/04 RG: 1.126.214/SSP/PR
Av. Duque de Caxias, 361 - Centro - cx. Postal 759
CEP: 87013-160 - Maringá - Paraná
Fone: (44) 3220-1500 - Fax: (44) 3220-1515
EMAIL: rochaloures@rochaloures.com.br

CPF
052.197.769-06

AUTENTICAÇÃO

31 01 19

SELO FUNARPEN

Transformação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPH52189

AUTENTICAÇÃO

31 01 19

SELO FUNARPEN

Transformação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPH52190

135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.668.976/0001-25 MATRIZ		16/02/2000

NOME EMPRESARIAL
PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): PETRAS AGROINDUSTRIA
PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira
02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST IVATE/HERCULANDIA - KM 05	S/N	FAZENDA RICASAN

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.525-000	RURAL	IVATE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(044) 6731-299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **15:23:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.668.976/0001-25 MATRIZ		16/02/2000

NOME EMPRESARIAL
PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST IVATE/HERCULANDIA - KM 05	S/N	FAZENDA RICASAN

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.525-000	RURAL	IVATE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(044) 6731-299

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **15:23:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA
CNPJ: 03.608.076/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever qualquer dívidas de responsabilidade do [illegible] acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. [illegible] débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) [illegible] que [illegible] sua [illegible] na ainda não vencidos; e

2. não [illegible] em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme [illegible] nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para [illegible] para todos os órgãos e [illegible] da administração direta e dos vinculados. Referente a situação do [illegible] da RFB e da PGFN e abrange [illegible] previstas [illegible] do parágrafo único do art. 11 da Lei nº [illegible] de 24 de [illegible] de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [illegible] www.pgfn.gov.br.

Certidão [illegible] com base na Portaria Conjunta [illegible] PGFN nº [illegible] de 2010/2014
Emitida [illegible] 20/09/2010 [illegible]
Válida até 19/09/2010.
Código de controle da [illegible] 2F44 [illegible] 5771 F5BD
Qualquer [illegible] este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019055729-31

Certidão fornecida para o CPF/MF: **236.338.599-34**
Nome: **VALDECYR MILTON POZZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: tributos@ivate.pr.gov.br

CERTIDÃO N.º 023/2019

Certificamos que, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº. **029/2019**, datado de **31/01/2019**, que revendo os arquivos do Cadastro Geral de contribuintes desta entidade deles não constam que **PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À ESTRADA IVATE/HERCULANDIA, KM 05, MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA DEVIDAMENTE NO CNPJ Nº. 03.668.976/0001-25,** esteja(m) em atraso para com os cofres desta Municipalidade até a presente data, em relação a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente certidão negativa servirá para fins de **COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS.**

E, pôr ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do Mês de Janeiro de 2019.

Validade: 90 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ

SERGIO SABINO
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Silvia Sueli de Oliveira
Chefe da Div. de Tributos e Fiscalização
RG 279.619-20

140

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03668976/0001-25
Razão Social: PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia: PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA
Endereço: ESTR IVATE HERCULANDIA S/N / KM 05 / IVATE / PR / 87525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2019 a 13/02/2019

Certificação Número: 2019011504231887885282

Informação obtida em 31/01/2019, às 10:38:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

[illegible]

[illegible] BETRAS AGROINDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) [illegible] DE [illegible]/0001-25, NÃO CONSTA [illegible]

[illegible]

INFORMACAO IMPORTANTE

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

IDAS

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL**, verifiquei **NÃO CONSTAR**, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 03.668.976/0001-25.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 30 de Janeiro de 2019.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
ICARAÍMA
PR

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado
GISLAINE DE ALMEIDA SILVA
Funcionária Juramentada

Custas: R$ 38,44 (172,70 VRC)
Qualquer emenda, borrão ou rasura, torna nulo o uso a que se destina este documento.

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.

31/01/2019

FPH52179

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019

A Empresa Petras Agroindústria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.668.976/0001-25, inscrição estadual 902.043.76-40, com sede na Estrada Ivaté/Herculândia, km 5, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Valdecyr Milton Pozza, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.192.620-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 236.338.599-34, residente na Estrada Ivaté/Herculândia, km 5, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté - PR, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2019.

Petras Agroindústria Ltda - EPP
Valdecyr Milton Pozza

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO IV - TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-PR, 30/01/2019.

Empresa: Petras Agroindústria Ltda - EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25
Sócio Administrador: Valdecyr Milton Pozza
CPF: 236.338.599-34

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Alto Paraíso-PR, 30/01/2019

Empresa: Petras Agroindústria Ltda - EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25
Sócio Administrador: Valdecyr Milton Pozza
CPF: 236.338.599-34

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019

Petras Agroindústria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.668.976/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr: Valdecyr Milton Pozza, portador do documento de identidade RG n.º 1.192.620-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 236.338.599-34, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alto Paraíso-PR, 30/01/2019

Empresa: Petras Agroindústria Ltda - EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25
Sócio Administrador: Valdecyr Milton Pozza
CPF: 236.338.599-34

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ou sócios da microempresa: **Valdecyr Milton Pozza, Petras Agroindústria Ltda - EPP** com sede na Estrada Ivaté/Herculândia, km 5, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté – PR, inscrito no CNPJ nº 03.668.976/0001-25, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Alto Paraíso, PR, 30/01/2019

Empresa: Petras Agroindústria Ltda - EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25
Sócio Administrador: Valdecyr Milton Pozza
CPF: 236.338.599-34

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

149

Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

Á
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2019
ABERTURA DIA 01/02/19 ÀS 09:00 HORAS

I - ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41108199555	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDIR GERALDINO MANTOVANI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILIAÇÃO (pai): ANTONIO MANTOVANI	mãe: LUIZA GERALDINO MANTOVANI
NASCIMENTO (data de nascimento): 15/01/1974	IDENTIDADE (número): 49895917 / Órgão emissor: SESP / UF: PR / CPF (número): 825.896.159-49
IMÓVEL ADQUIRIDO POR (herança, comunicação, compra ou no caso de nomeação): XXX	
DOMICÍLIO (endereço completo): RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA	NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 87545-000 / [redacted]
MUNICÍPIO: Esperança Nova	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 02 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (endereço completo): RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA	NÚMERO: 1590
COMPLEMENTO: QUADRA 27 LOTE 18	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 87545-000 / [redacted]
MUNICÍPIO: Esperança Nova / UF: PR / País: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): valdirmantovani2017@gmail.com
VALOR DO CAPITAL – R$: 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): oitenta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Principal: 4313400 / Secundárias: 0155501, 2539001, 4213800, 4222701, 4319300, 4330404, 4744001, 4744002, 4930202, 8129000	Descrição do Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS, TORNEARIA E SOLDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E COMERCIO DE ESTERCO DE FRANGO E MATÉRIA PRIMA AGRÍCOLA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 27.325.455/0001-01 / TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE FEDERATIVA: / UF: / [redacted]
DATA ASSINATURA: 06/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO

PR117000130487I

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 10:56 SOB Nº 20178267740.
PROTOCOLO: 178267740 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12704682238. NIRE: 41108199555.
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0819955-3	27.329.455/0001-01	17/03/2017	23/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA, 1590 - QUADRA27 LOTE 965, CENTRO, ESPERANÇA NOVA, PR, 87.545-000

Objeto
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, MÁQUINAS AGRÍCOLA, LIMPEZAS, CARPINA, PODA DE GRAMA E PINTURAS URBANA E RURAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, GALERIAS, PLUVIAIS, ESGOTOS EM GERAIS, TORNEARIA E SOLDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E COMERCIO DE ESTERCO DE FRANGO E MATÉRIA PRIMA AGRÍCOLA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS.

Capital: R$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Último Arquivamento
Data: 07/12/2017 Número: 20178267740
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
Identidade: 4.989.591-7 SESP/PR
CPF: 825.896.159-49
Estado Civil: Casado
Regime de Bens: Não Informado

UMUARAMA - PR, 10 de dezembro de 2018

18/699995-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copia
FOZ52306

31 de Janeiro de 2019

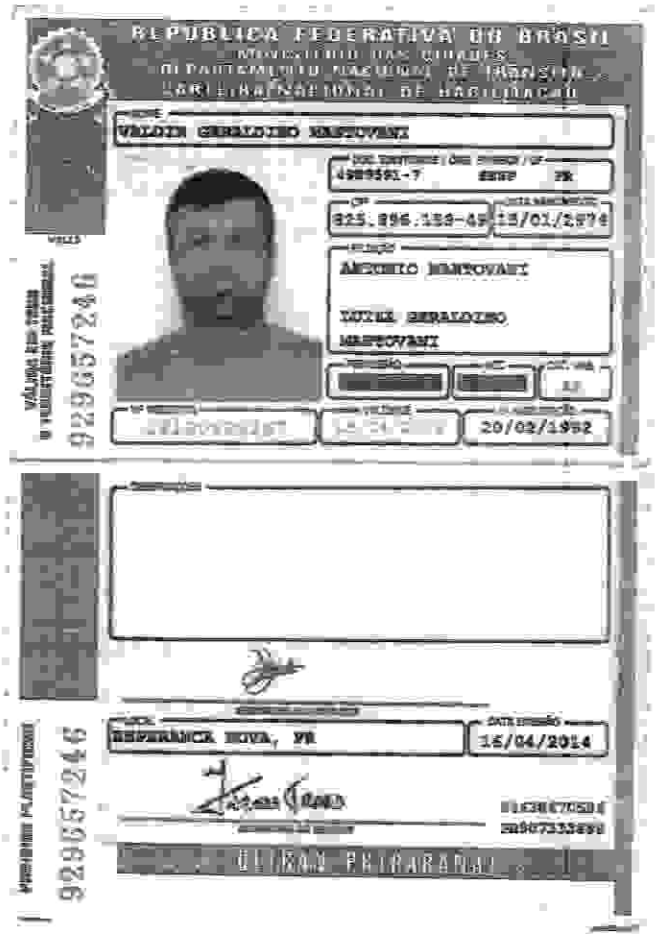

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALDIR GERALDINO MANTOVANI

4989591-7 SSSP PR

825.896.159-49 15/01/2974

ANTONIO MANTOVANI

LUIZA GERALDINO MANTOVANI

20/02/1992

929657246

ESPERANCA NOVA, PR

16/04/2014

ULTIMA PRIMARANA

929657246

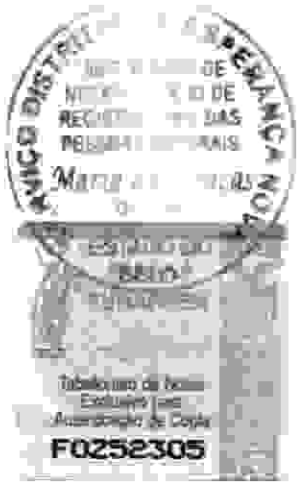

F0252305

31 de Janeiro de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.329.455/0001-01 MATRIZ		17/03/2017

NOME EMPRESARIAL
V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): MANTOVANI TERRAPLANAGEM
PORTE: ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORESVAL PAGANINI NOGUEIRA	1590	QUADRA27 LOTE 965

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.545-000	CENTRO	ESPERANCA NOVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDIRMONTOVANI2017@GMAIL.COM	(44) 9127-9334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/12/2018** às **21:54:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM
CNPJ: 27.329.455/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:30 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2019.
Código de controle da certidão: **425F.6E34.0C86.DBF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019192453-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.329.455/0001-01**
Nome: **V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

06/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Certidão Negativa n.º 18 / 2019

CERTIFICO, para que se produza o efeito legal que revendo o cadastro geral de contribuintes desta prefeitura, não consta que o Sr.º(A):

V.G.MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME

seja devedor aos cofres da fazenda pública municipal inscrito (a) no CPF/CNPJ nº 27.329.453/0001-01unicipio de Esperança Nova-Pr.

Ficando a FAZENDA MUNICIPAL com o direito reservado de se por ventura aparecer qualquer divida referente ao mesmo de proceder a cobrança na forma da lei.

Finalidade da certidão: PARA FINS DE DIREITO

Esta certidão é valida até: 01/03/2019

Nome do requerente: VALDIR

Visto Esperança Nova, 30/01/2019.

Número de Autenticade: 272567911272567

Certidão emitida eletronicamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27329455/0001-01
Razão Social: V G MANTOVANI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME
Nome Fantasia: MANTOVANI TERRAPLANAGEM
Endereço: RUA FLORESVAL PAGANINI 1590 QUADRA 27 LOTE 965 / CENTRO / ESPERANCA NOVA / PR / 87545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012304192569720035

Informação obtida em 30/01/2019, às 15:12:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Camiter

08/16

MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.329.455/0001-01
Certidão nº: 164094512/2018
Expedição: 09/12/2018, às 21:55:36
Validade: 06/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. G. MANTOVANI - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.329.455/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório Único do Distribuidor Público e Anexos da Comarca, os livros e/ou Sistema computacional destinados a distribuição de Ações de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, verifiquei NADA CONSTAR contra empresa(s) abaixo qualificada (s):

V.G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.329.455/0001-01, com endereço na Rua Floresval Paganini Nogueira n.º 1590, Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola, Estado do Paraná, nenhum pedido de falência ou concordata e recuperação judicial. - NADA MAIS. // = // = // = // = // = // = //= // = // = // = / // = // = // = // = // = // = // = //.

"O referido é verdade e dou fé"
Pérola, 10 de Dezembro de 2018.

João Evangelista Aguiar Neves
Oficial Designado

COMARCA DE PÉROLA
Estado do Paraná
Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário público e Avaliador Judicial
João Evangelista Aguiar Neves
Oficial Designado

SERVIÇO DISTRITAL DE ESPERANÇA NOVA

PUNAS PEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0Z52304

31 Janeiro 2019

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITATÓRIOS

Ref.: Tomada de Preço nº. 01/2019

A empresa **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.329.455/0001-01, inscrição estadual nº 90.770.773-30,** com sede na ***Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro*** *da cidade de* ***Esperança Nova - PR****, neste ato representada* pelo seu proprietário o Sr. **VALDIR GERALDINO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade **RG nº. 4.989.591-7**, emitido pela SSP/PR, e do **CPF nº. 825.896.159-49**, residente na ***Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro*** *da cidade de* ***Esperança Nova - PR*** em conformidade com o disposto no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n°. 10.520/2002, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Alto Paraíso, PR, 01/02/19

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº. 27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº. 825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO IV

TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***Tomada de Preço nº. 01/2019***, INSTAURADO PELO Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspenso em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso, PR, 01/02/19

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO V

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro para os fins de direito, NA QUALIDADE DE Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ***Tomada de Preço nº. 01/2019****, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:*

- *Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- *Comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometo-me a repassar na proporção correspondentes eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;*
- *Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preço nº. 01/2019, realizado pelo município de Alto-Paraíso – Estado do Paraná.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso, PR, 01/02/19

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Pelo presente, a empresa **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME**, *após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preço nº. 01/2019 , DESISTE expressamente de interpor recurso /quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.*

Alto Paraíso, PR, 01/02/19

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
Modalidade *Tomada de Preço nº. 01/2019*

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, inscrita no **CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALDIR GERALDINO MANTOVANI**, portador do documento de identidade **RG nº. 4.989.591-7**, emitido pela SSP/PR, e do **CPF nº.825.896.159-49**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Alto Paraiso, PR, 01/02/19

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME
Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Empresário **VALDIR GERALDINO MANTOVANI** da microempresa: **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME** com sede na **Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000, Esperança Nova - PR**, inscrito no CNPJ nº ***27.329.455/0001-01*** Tomada de Preço nº 01/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a receita bruta anual da empresa ***não excederá***, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Alto Paraíso, PR, 01/02/19

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

ODIRLEI INACIO FARIAS
CPF nº. 026.758.529-29
CRC-PR 055502/O-9
CONTADOR

Odirlei Inacio Farias
Contador
CRC-PR-055502/O-9
CPF: 026.758.529-29

DA DE PREÇOS Nº. 001/2019
NEI BUENO MARQUES ME
NPJ: 32.277.026/0001-78
LOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

169

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Rudinei Bueno Marques ME, com sede na Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural, CEP 87.528.000, na cidade de Alto Paraiso – PR, CNPJ/MF Nº 32.277.026/0001-78, representada pelo Sr. Rudinei Bueno Marques, CREDENCIA o seu titular o Sr. Rudinei Bueno Marques, portador do RG nº 10.237.263-8 SSP/PR e CPF/MF nº 063.666919-08, para representá-la perante Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Tomada de preço nº 001/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Alto Paraíso – PR, 18 de Janeiro de 2019

Rudinei B Marques

Rudinei Bueno Marques
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RUDINEI BUENO MARQUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JONAS BARBOSA MARQUES	(mãe): MARIA TRINDADE BUENO MARQUES
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/03/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 102372638 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 063.666.919-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, nº, etc): ESTRADA GUARITA - LT 67	NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL — CEP: 87528-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso Junta Comercial): 0062 - Alto Paraíso	
MUNICÍPIO: Alto Paraíso	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO; 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: RUDINEI BUENO MARQUES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA GUARITA - LOTE 67	NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO DISTRITO: ZONA RURAL — CEP: 87528-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso Junta Comercial): 0062 - Alto Paraíso

MUNICÍPIO: Alto Paraíso — UF: PR — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): escbelavista.paraiso@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00 — VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 0161003
Atividade Secundária: 4313400, 4319300

Descrição do Objeto: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/12/2018 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL: NIRE GERADO ☐ SIM ☐ NÃO

DATA ASSINATURA: 17/12/2018 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

PR2180002246460

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:43 SOB Nº 41108533097
PROTOCOLO: 187265372 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805317053. NIRE: 41108533097.
RUDINEI BUENO MARQUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 810, Centro, Cidade de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê, Paraná, CEP 87.528-000, Fone/fax: 44-3664-1221

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ENSU9.DymUT.xe9dno
Controle
y24Y8.5R3dc
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a firma de: Rudinei Bueno Marques.

O referido é verdade e dou fé.
Alto Paraíso-PR, 12 de dezembro de 2018.

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:43 SOB Nº 41108533097. PROTOCOLO: 187265372 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805317053. NIRE: 41108533097. RUDINEI BUENO MARQUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

SELO
FUNARPEN
FNN72009

PROIBIDO PLASTIFICAR
1040432957
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1040432957
RUBINEL BUENO MARQUES
JONAS BARBOSA MARQUES
MARIA TRINDADE BUENO MARQUES
19/07/2006
ALTO PARAISO, PR
19/11/2014

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (na SEDE): XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RUDINEI BUENO MARQUES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): JONAS BARBOSA MARQUES	(mãe): MARIA TRINDADE BUENO MARQUES
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/03/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 102372638 — Órgão (sigla): SESP — UF: PR — CPF (número): 063.066.919-08
EMANCIPADO POR (forma de emancipação e número no caso de sentença): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): ESTRADA GUARITA - LT 67	NUMERO: SN
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL — CEP: 87528-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Tab. da Junta Comercial): 006812 - Alto Paraiso	
MUNICIPIO: Alto Paraiso	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: RUDINEI BUENO MARQUES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc): ESTRADA GUARITA - LOTE 67	NUMERO: SN
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL — CEP: 87528-000 — CODIGO DO MUNICIPIO (Tab. da Junta Comercial): 006812 - Alto Paraiso	
MUNICIPIO: Alto Paraiso — UF: PR — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): escbelavista paraiso@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 0161003 — Atividade Secundária: 4313400, 4319300	Descrição do Objeto: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 17/12/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX — TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL (REGISTRO, VERIFICAÇÃO, CONVERSÃO/BAIXA): 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 11/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180002246460

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:43 SOB Nº 41108533097.
PROTOCOLO: 187265372 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805317053. NIRE: 41108533097.
RUDINEI BUENO MARQUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR 29/01/2019
ASSINATURA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Notarial "Alto Paraíso"
Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Xambrê, Paraná. CEP: 87.528-000 Fone/Fax: 44-3664-1224

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ENSU9.OymUT.w9dmo
Controle
y24Y8.SR3dc
Consulte esse selo em:
http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a firma de: Rudinei Bueno Marques.

O referido é verdade e dou fé.
Alto Paraíso-PR, 12 de dezembro de 2018.

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:43 SOB Nº 41108533097.
PROTOCOLO: 187265372 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805317053. NIRE: 41108533097.
RUDINEI BUENO MARQUES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DISTRITAL "ALTO PARAÍSO"
AV. PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS, 51
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
COMARCA DE JOÃO PESSOA - ESTADO DO PARANÁ

FNN72009

AUTENTICAÇÃO

Apresente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso, 23 de 11 de 2018

PAULO CESAR BIACA - Escr. Juramentado

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrevente Juramentada

PROIBIDO PLASTIFICAR
1040432957

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1040432957

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FUNDAÇÃO DE TRABALHO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

REDINEL BUENO MARQUES

JONAS BARBOSA MARQUES

MARIA TRINDADE BUENO MARQUES

ALTO PARAÍSO, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PB 23/01/2019
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.277.026/0001-78 MATRIZ		18/12/2018

NOME EMPRESARIAL
RUDINEI BUENO MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): **TERRAPLANAGEM TERRA SECA**
PORTE: **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST GUARITA - LOTE 67	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.528-000	ZONA RURAL	ALTO PARAISO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCBELAVISTA.PARAISO@HOTMAIL.COM	(44) 9113-3048 / (44) 3664-1168

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **15:03:54** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUDINEI BUENO MARQUES
CNPJ: 32.277.026/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:19 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2019.
Código de controle da certidão: **12CD.5E69.DF7E.1955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019369771-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.277.026/0001-78**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. **06/2019**

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **08/2019** datado de **22/01/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta **entidade**, consta que, **RUDINEI BUENO MARQUES ME,** pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal na **ESTRADA GUARITA S/N LOTE 67 ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 32.277.026/0001-78,** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa.**

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

ALTO PARAISO-PR, 22 DE JANEIRO DE 2019.

Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 29/01/2019
ASSINATURA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32277026/0001-78
Razão Social: RUDINEI BUENO MARQUES
Nome Fantasia: TERRAPLANAGEM TERRA SECA
Endereço: EST GUARITA SN LOTE 67 / ZONA RURAL / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2019 a 25/02/2019

Certificação Número: 2019012700464999243735

Informação obtida em 30/01/2019, às 17:19:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUDINEI BUENO MARQUES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.277.026/0001-78
Certidão nº: 166405673/2019
Expedição: 17/01/2019, às 17:01:19
Validade: 15/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUDINEI BUENO MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.277.026/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **RUDINEI BUENO MARQUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 32.277.026/0001-78, com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (21.01.2019).

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS XAMBRÊ - PARANÁ

JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso/PR 29/01/2019
ASSINATURA

Buscas realizadas de 24 de fevereiro de 1969 até a presente data.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10947/2019 **Validade:** 29/07/2019

Razão Social: RUDINEI BUENO MARQUES
CNPJ: 32277026000178
Num. Registro: 68281 **Registrada desde :** 25/01/2019
Capital Social: R$ 10.000,00
Endereço: ESTRADA GUARITA, S/N LOTE 67 ZONA RURAL
Município/Estado: ALTO PARAISO-PR **CEP:** 87528000
Objetivo Social:
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WESLEY DA SILVA
Carteira: PR-101241/D Data de Expedição: 18/02/2009
Desde: 25/01/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: "Incisos a até h, l, p, q, r, t" do Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º;
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: "Parágrafo único, alíneas a até e" do Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º;
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: "Incisos a, b, e, g" do Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º;
Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular
Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária.
Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo

2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.
Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular
Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agronômico, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular
DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002
Observações: Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica); III; IV (alíneas "a" "b", "c", "d" para paisagismo e jardinagem, fruticultura e olericultura, "e" e "f"); V (no âmbito das áreas de competência); VI (alíneas "a", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários, e "g"); VII; VIII (alíneas "a" para matas e florestas, "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas e para recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos); XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XX (para comercialização e industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVI; XXVII; XXVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Plantas Ornamentais, Floricultura e Paisagismo; Silvicultura; Melhoramento Vegetal; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Grande Porte; Zootecnia Animais de Médio Porte; Zootecnia Animais de Pequeno Porte; Mecanização Agrícola; Irrigação e Drenagem; Topografia; Construção e Eletrificação Rural; Fertilidade e Adubação; Manejo e Conservação de Solos; Recursos Naturais Renováveis, Ecologia e Meio Ambiente; Sociologia; Extensão Rural; Comercialização; Administração e Planejamento Rural; Legislação e Política Agrária; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.
Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular
Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 36884/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/01/2019 13:18:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **6228/2019** Validade: 01/04/2019

Nome Civil: WESLEY DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101241/D
Registro Nacional : 1707045283
Registrado(a) desde : 18/02/2009
Filiação : EDIVALDO BALDUINO DA SILVA
SONHA MARIA PENAZZO
Data de Nascimento : 07/03/1989
Carteira de Identidade : 10.310.583-8 CPF : 04540493906
Naturalidade : NOVA OLIMPIA/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 15/01/2015 Diplomação : 15/01/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933
Observações: "Parágrafo único, alíneas a até e" do Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º;
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933
Observações: "Incisos a até h, l, p, q, r, t" do Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º;
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933
Observações: "Incisos a, b, e, g" do Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º;

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRICOLA FERNANDO COSTA
Data da Colação de Grau : 13/12/2007 Diplomação : 28/03/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo. de 15/10/2014
DO DECRETO 90922/85 DE 06/02/1985 - ART. 06, CONSIDERANDO A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 4560/2002 de 06/02/1985
Observações: Incisos I; II (para assistência técnica, extensão, associativismo e divulgação técnica); III; IV (alíneas "a" "b", "c", "d" para paisagismo e jardinagem, fruticultura e olericultura, "e" e "f"); V (no âmbito das áreas de competência); VI (alíneas "a", "c", "d", "e", "f" para preparo do solo até a colheita, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários, e "g"); VII; VIII (alíneas "a" para matas e florestas, "c", "d" e "e"); IX; X; XII (para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas e para recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos); XIII; XV; XVI;

XVII; XVIII; XX (para comercialização e industrialização); XXI; XXIII (para produção agroindustrial); XXV; XXVI; XXVII; XXVIII; XXX (para fruticultura) e XXXI. Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Grandes Culturas; Olericultura; Fruticultura; Plantas Ornamentais, Floricultura e Paisagismo; Silvicultura; Melhoramento Vegetal; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Grande Porte; Zootecnia Animais de Médio Porte; Zootecnia Animais de Pequeno Porte; Mecanização Agrícola; Irrigação e Drenagem; Topografia; Construção e Eletrificação Rural; Fertilidade e Adubação; Manejo e Conservação de Solos; Recursos Naturais Renováveis, Ecologia e Meio Ambiente; Sociologia; Extensão Rural; Comercialização; Administração e Planejamento Rural; Legislação e Política Agrária; Economia Rural e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agronômico, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002

Atribuições previstas na Lei nº 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto nº 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.560/2002 respeitados os limites da sua formação na área de Agropecuária. de 05/11/1968

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, ficam canceladas as restrições das atribuições profissionais, passando a valer as atribuições anotadas nesta data.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 20658/2019.

Emitida via Internet em 17/01/2019 17:39:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

188

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade: TOMADA DE PREÇO e nº 001/2019 da Licitação

A Empresa Rudinei Bueno Marques ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.277.026/0001-78, com sede na Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural, CEP 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso - PR, neste ato representada por seu titular, Rudinei Bueno Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº Nº 10.237.263-8 inscrito no CPF sob o nº 063.666.919-08, residente na Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural, CEP 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso - PR, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Alto Paraiso –PR, 18 de Janeiro de 2019

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
Empresário: Rudinei Bueno Marques

32.277.026/0001-78
RUDINEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAISO - PR

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraiso – Pr.

189

ANEXO IV - TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-PR, 18 de Janeiro de 2019.

Rudinei B. Marques

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
CNPJ: 32.277.026/0001-78
Empresário: Rudinei Bueno Marques
CPF: 063.666.919-09

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

190

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Alto Paraíso-PR, 18 de Janeiro de 2019

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
CNPJ: 32.277.026/0001-78
Empresário: Rudinei Bueno Marques
CPF: 063.666.919-09

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

Pelo presente, a empresa Rudinei Bueno Marques ME, após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Alto Paraíso-PR, 18 de Janeiro de 2019.

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
CNPJ: 32.277.026/0001-78
Empresário: Rudinei Bueno Marques
CPF: 063.666.919-09

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

192

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019

Razão social: Rudinei Bueno Marques ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.277.026/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rudinei Bueno Marques, portador do documento de identidade RG n.º 10.237.263-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 063.666.919-08, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alto Paraíso-PR, 18 de Janeiro de 2019

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
CNPJ: 32.277.026/0001-78
Empresário: Rudinei Bueno Marques
CPF: 063.666.919-09

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

End. Estrada Guarita, s/n, lote 67, zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso – Pr.

193

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Empresário da microempresa: Rudinei Bueno Marques ME com sede na Estrada Guarita, s/n, lote 67, Zona Rural da cidade de Alto Paraiso – PR, inscrito no CNPJ nº 32.277.026/0001-78, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a receita bruta anual da empresa **não excederá**, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Alto Paraíso, PR, 18 de Janeiro de 2019

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
CNPJ: 32.277.026/0001-78
Empresário: Rudinei Bueno Marques
CPF: 063.666.919-09

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

SIMPLES

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 30/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 32.277.026/0001-78
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RUDINEI BUENO MARQUES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/12/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

NOME: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ DA EMPRESA: 07.271.106/0001-79

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

195

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0580123-6	07.271.106/0001-79	11/03/2005	01/04/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AV GENERCY DELFINO COELHO, 256 - CASA, CENTRO, ICARAÍMA, PR, 87.530-000

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE CONSTRÇÃO EM GERAL , TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL

Capital: R$ 8.000,00
(OITO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento
Data: 01/03/2013 Número: 20131273779
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
KATIA BATISTA BORGES
Identidade: 88457447,SSP/PR CPF: 034.700.239-05
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

UMUARAMA - PR, 30 de janeiro de 2019

19/095946-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Natália Schneider Vázquez
Tabelia de Notas e do Protesto
Icaraíma-PR

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
*0008*G56MYALB-538061-10**********
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 10:34:17h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Natália Schneider Vázquez
Tabelia de Notas e do Protesto
Icaraíma-PR
Selo Digital
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPS74090

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

~~197~~ 198

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerido a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
KATIA BATISTA BORGES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
Solteiro(a)

SEXO
M☐ F☒

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
RUBENS BATISTA BORGES

(mãe)
JULIA FILIPETI BORGES

NASCIDO EM (data de nascimento)
01-01-1980

IDENTIDADE (número)
8.8[illegible]5.744.7

Órgão emissor
SSP

UF
PR

CPF (número)
034.790.239-05

EMANCIPADO POR (órgão de emancipação – formalizar no caso do item)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)
AV GENERCY DELFINO COELHO

NÚMERO
256

COMPLEMENTO
CASA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
87530-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
ICARAÍMA

UF
PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
KATIA BATISTA BORGES ICARAÍMA

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
AV GENERCY DELFINO COELHO

NÚMERO
256

COMPLEMENTO
CASA

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
87530-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
ICARAÍMA

UF
PR

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$
8.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
(OITO MIL REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal)
Atividade principal
5244-2/99
Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01-04-2005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DATA DO REGISTRO NO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante, quando exigível)
X Katia Batista Borges Icaraíma

DATA DA ASSINATURA
09-03-2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
X Katia Batista Borges.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

11 MAR. 2005

AUTENTICAÇ

URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2005
SOB NÚMERO 41105801236
Protocolo: 05/088100-0

JUNTA BATISTA BORGES LIMITADA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Natália Schmidtler Vázquez
Tabeliã de Notas e de Protesto
Icaraíma-PR

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
*0008*G2Q6WP5V-538065-86*
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 10:34:27h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

FPS74093

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110580123-6
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): KATIA BATISTA BORGES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

SEXO: M☐ F☒
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): RUBENS BATISTA BORGES
(mãe): JULIA FILIPETI BORGES

NASCIDO EM (data de nascimento): 01-01-1980
IDENTIDADE (número): 88457447
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 034.700.239-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO
NÚMERO: 256
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 87530-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: ICARAIMA
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA-ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO
NÚMERO: 256
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 87530-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: ICARAIMA
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 8.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): (OITO MIL REAIS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 4744-0/99
Atividades secundárias: 4930-2/02

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01-04-2005
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.271.106/0001-79
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA - ME

DATA DA ASSINATURA: 26-04-2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: KATIA BATISTA BORGES

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

04 MAIO 2010

AUTENTICAÇÃO
Uriel Vieira
CORECON/PR 4635-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2010
SOB NÚMERO: 20105423130
Protocolo: 10/542313-0, DE 04/05/2010
Empresa: 41 1 0580123 6
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA - ME

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA NATAL MADOSSO, 495 - TEL. (44) 3565-1374
CX. P. 28 - MUNI. E COMARCA DE ICARAÍMA - PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Natalia Batista Borges

Icaraíma
PR 11 JUN 2010

Em test.º
da verdade.

O referido é verdade e dou fé.

☐ IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada
☒ Agrícia da Silva Barreto - Escrevente Juramentada

SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposto o Selo na 1ª via.
O referido é verdade e dou fé.
Lei 13.228 de 18/07/2001
IVONE MATCHIL - Tabeliã Designada
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DGI08860

SERVIÇO NOT. E PROTESTO DE TÍTULOS
IVONE MATCHIL
Tabeliã Designada
Agrícia da Silva Barreto
Escrevente Juramentada
CX POSTAL, 28
CEP 87530-000
TEL. (44) 3565-1374

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Rui Barbosa Nº 40 - Bairro Nº Icaraíma - Paraná - Tel. (44) 3565-1374

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado Dou fé.
*0008*G56MYALB-538061-10**********
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 10.34 17h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Natalia Schneider
Tabeliã de Notas
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPS74092

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL UMUARAMA - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110580123-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): KATIA BATISTA BORGES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): RUBENS BATISTA BORGES	(mãe): JULIA FILIPETI BORGES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
01-01-1980	8.845.744-7	SSP	PR	034.700.239-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO		NÚMERO: 256
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 87530-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO: ICARAIMA		UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA-EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO		NÚMERO: 256
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 87530-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ICARAIMA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	(OITO MIL REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL
Atividades secundárias: 4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, INCLUSIVE VIDROS PLANOS E TEMPERADOS PARA CONSTRUÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (SEM ÔNUS PARA O REQUERENTE)
01-04-2005	07.271.106/0001-79			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
x Katia Batista Borges Icaraima - EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-02-2013	x Katia Batista Borges

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

01 MAR. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/13
SOB NÚMERO 20131279779
Protocolo: 13/127377-4 DE 28/02/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
*0008*G56MYALB-538061-10**********
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 10:34:17h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPS74091

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.845.744 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/1999

NOME KATIA BATISTA BORGES

FILIAÇÃO
RUBENS BATISTA BORGES
JULIA FILIPETI BORGES

NATURALIDADE TANGARA SERRA/MT

DATA DE NASCIMENTO 01/01/1980

DOC ORIGEM COMARCA=BARRA DO BUGRES/MT NOVA OLIMPIA
C.NASC 6671,LIVRO=14,FOLHA=155V

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Katia Batista Borges
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
*0008*G2QDE3M4-538060-83**********
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 16:40:36h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPS74104

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
034.700.239-05
Nome
KATIA BATISTA BORGES
Nascimento
01/01/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Atualização

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
*0008*G2QDE3M4-538060-83**********
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 16:40:36h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPS74105

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **07.271.106/0001-79** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **11/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **DEPOSITO SANTO EXPEDITO**	PORTE **EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO **AV GENERCY DELFINO COELHO**	NÚMERO **256**	COMPLEMENTO

CEP **87.530-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **ICARAIMA**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(44) 6651-581**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **11/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **11:00:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:54 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.
Código de controle da certidão: **ACFC.8622.FE58.DE6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019424319-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.271.106/0001-79**
Nome: **KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR
AVENIDA HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX (44) 3665-8000
CEP: 87.530-000 CNPJ: 76.247.337/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 103/2019

Cadastro.....: 293-0
Contribuinte.....: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA - ME
Endereço.....: AVN GENERCY DELFINO COELHO 256
Bairro.....: Centro
CPF/CNPJ.....: 07.271.106/0001-79

Requerente.....: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA-
Finalidade.....: Licitação.

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que a EMPRESA com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Icaraima-PR, 30 de Janeiro de 2019

Código de Autenticidade: 49482540049482

Esta Certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

OBS: Certidão emitida eletrônicamente. emissão.

209

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07271106/0001-79
Razão Social: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
Endereço: AV GENERCY DELFINO COELHO 256 / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2019 a 27/02/2019

Certificação Número: 2019012902020121568195

Informação obtida em 30/01/2019, às 10:44:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.271.106/0001-79
Certidão nº: 166972904/2019
Expedição: 30/01/2019, às 10:45:21
Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.271.106/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

GDAS

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL**, verifiquei **NÃO CONSTAR**, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ** nº 07.271.106/0001-79.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 30 de Janeiro de 2019.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
ICARAÍMA
PR

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado
X **GISLAINE DE ALMEIDA SILVA**
Funcionária Juramentada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO

Custas: R$ 36,44 = 172,70 VRC
Qualquer emenda, borrão ou rasura, torna nulo o uso a que se destina este documento.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS
Natália Schnaider Vázquez
Tabelia de Notas e de Protesto
- Icaraíma-PR

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé
*0008*G56MYALB-538061-10*
Icaraíma-PR, 31 de janeiro de 2019 - 10:34:17h.

Dóris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

FPS74089

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79 – Inscrição Estadual: 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade: Tomada de Preços

Nº da Licitação: 001/2019

A Empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.271.106/0001-79, inscrição estadual 9033227210, com sede na Av. Genercy Delfino Coelho, nº 256, CEP 87530-000, na cidade de Icaraíma – PR, neste ato representada por sua Proprietária, KATIA BATISTA BORGES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.845.744-7, inscrito no CPF sob o nº 034.700.239-05, residente na Av. Genercy Delfino Coelho, nº 256, CEP 87530-000, na cidade de Icaraíma – PR, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Alto Paraíso – PR, 30 de Janeiro de 2019.

Katia Batista Borges
KATIA BATISTA BORGES
Proprietária/Titular
07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79 – Inscrição Estadual: 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

ANEXO IV - TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-PR, 30/01/2019.

Katia Batista Borges

Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Proprietária/Titular: KATIA BATISTA BORGES
CPF: 034.700.239-05

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79 – Inscrição Estadual: 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso - Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente..

Alto Paraíso – PR, 30 de Janeiro de 2019.

Katia Batista Borges

Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Proprietária/Titular: KATIA BATISTA BORGES
CPF: 034.700.239-05

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79 – Inscrição Estadual: 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

Pelo presente, a empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Alto Paraíso - PR, 30/01/2019.

Katia Batista Borges

Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Proprietária/Titular: KATIA BATISTA BORGES
CPF: 034.700.239-05

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79 – Inscrição Estadual: 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019

Razão: **KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 07.271.106/0001-79, por intermédio de seu representante legal, a Sra.: KATIA BATISTA BORGES, portadora do documento de identidade RG n.º 8.845.744-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 034.700.239-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alto Paraíso - PR, 30/01/2019.

Katia Batista Borges

Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Proprietária/Titular: KATIA BATISTA BORGES
CPF: 034.700.239-05

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79 – Inscrição Estadual: 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresária da microempresa: **KATIA BATISTA BORGES, KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA,** com sede na **Av. Genercy Delfino Coelho, nº 256, centro, Icaraíma – PR,** inscrita no CNPJ nº **07.271.106/0001-79,** Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Alto Paraíso - PR, 30/01/2019.

Katia Batista Borges

Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Proprietária/Titular: KATIA BATISTA BORGES
CPF: 034.700.239-05

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAÍMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAÍMA - PR

PROCURAÇÃO

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, empresa estabelecida nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, à Avenida Genercy Delfino Coelho n° 256, centro, CEP 87530-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.271.106/0001-79, neste ato representada por sua proprietária/titular a Sra. **KATIA BATISTA BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná à Avenida Genercy Delfino Coelho n° 256, centro, CEP 87530-000, portadora do RG nº 8.845.744-7 SSP/PR e do CPF nº 034.700.239-05, nomeia e constitui como seu legitimo Procurador o Sr. **EVERALDO MAMPRIM DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná à Avenida Genercy Delfino Coelho n° 256, centro, CEP 87530-000, portador do RG nº. 6.411.578-2 SSP/PR e do CPF sob o n° 929.347.659-20, para fins de representar-me perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, SETOR DE LICITAÇÃO para efetuar e assinar toda a documentação atinente ao evento Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, processo administrativo n° 001/2019, no dia 01 de Fevereiro de 2019, podendo para tanto, requisitar documentos, assinar em nome da empresa, questionar, dar quitação, assinar documentos que condizem com a citada **licitação**, podendo ainda formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Icaraíma - Paraná, 30 de Janeiro de 2019.

Tabelionato de Notas Icaraíma - PR

Katia Batista Borges

KATIA BATISTA BORGES
Proprietária/titular

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS

Selo nº TJaj8.5zCIq.mfZ4E, Controle: eG7hD.9VOdt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **KATIA BATISTA BORGES**. Dou fé. Icaraíma-Paraná, 31 de janeiro de 2019 - 16:38:53h.
Em Test° da Verdade
Doris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente

220

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Mº. 001/2019
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MARTINELLI MADEIRAS LTDA

CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**
SALETE REALDA MARTINELLI, brasileira, maior, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de bens, nascida na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, na data de 04 de julho de 1953, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 034.775.039-70, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.328.680-8, SESP/PR, data de expedição 09/02/1995, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Fiorelo Busatta prolongamento, s/n, bairro Cristo Rei, CEP 85560-000; e, **LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI,** emancipada, brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 11 de maio de 2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.074.057-0 – SESP/PR, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, á Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000; sócias componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208845961, por decisão de 20 de julho de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.626/0001-36, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **SALETE REALDA MARTINELLI**, que verde e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), transferindo a sócia, **LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, acima qualificada, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MARTINELLI MADEIRAS LTDA

CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	100.000	100	R$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ 12.014.626/0001-36

LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, emancipada, brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 11 de maio de 2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.074.057-0 – SESP/PR, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.626/0001-36, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 12.014.626/0001-36, data da constituição 24/05/2010, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 24/05/2010, data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua Fiorelo Busatta prolongamento, s/n, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MARTINELLI MADEIRAS LTDA

CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36

seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI, representada por sua titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: Produção de madeira tratada com creosoto ou outro agente de conservação; comércio varejista de madeira serrada; comercio varejista de carvão; obras de terraplanagem, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de maquinas pesadas novas e usadas (motoniveladora, trator e escavadeira); comercio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 100.000.00(cem mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	100.000	100	R$100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá a titular **LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601,
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MARTINELLI MADEIRAS LTDA

CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. ***Parágrafo único:*** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

SALETE REALDA MARTINELLI
CPF n.º 034.775.039-70

LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
CPF n.º 093.938.659-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberta Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri
Marcos Rogério Ferri
Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

00104
Livro nº 143
Fls. nº

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz MARTINELLI MADEIRAS EIRELI na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018) nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no prolongamento da Rua Fiorelo Busata s/n, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **12.014.626/0001-36,** neste ato representada por sua sócia administradora Leticia Maria Zanelato Martinelli, brasileira, solteira, emancipada, nascida em 11 de maio de 2002, empresária, com CI RG nº 13.074.057-0-SSP-PR-07-07-10, inscrita no CPF/MF sob nº 093.938.659-30, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro nº 3835.nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Ato Constitutivo com Registro junto a Jucepar sob nº 4110682587-2, em 24 de maio de 2010, que já se encontra arquivado nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 012, Folhas nº 065, sendo apresentado neste ato a Transformação da Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI, registrada junto a Jucepar sob nº 41600743601 em 03 de agosto de 2018, ora exibidas e que ficam arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 023, Folhas nº 198/203, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: VALDECIR MARTINELLI,** brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido a 08 de fevereiro de 1972, filho de Valdir Martinelli e Salete Realda Martinelli, com CI RG Nº **5.722.049-0-SSP-PR-24-04-89,** inscrito no CPF/MF sob nº **966.905.189-49,** residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/n, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas; oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies;

TABELIONATO FERRI
COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
23 NOV. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTENTICADO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI, TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato Ferri
Marcos Rogério Ferri
Tabelião e Oficial de Protesto – Titular – CPF 441.089.589-34
Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR
00104
Livro nº 144
Fls. nº

comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro,assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados, de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo. Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 237/2018 na data de 16/08/2018. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80 , Funrejus: R$18,56 , FADEP: R$3,71, ISS: R$3,71 Total= R$101,01. Selo Digital Nº Mybmj.jyfqK.WeOKU, Controle: tQ9q9.2czoT.

Chopinzinho -PR, 16 de agosto de 2018.

Leticia Martinelli

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
SÓCIA ADMINISTRADORA DO OUTORGANTE

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL
Mybmj.jyfqK.WeOKU
tQ9q9.2czoT
http://funarpen.com.br

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
23 NOV. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARTE
Autorizado por Teste Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPK08917

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

230

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 5 0074360-1	12.014.626/0001-36	24/05/2010	24/05/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N-SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA;
COMERCIO VAREJISTA DE CARVÃO;
OBRAS DE TERRAPLEINAGEM;
COMERCIO VAREJISTA DE PAÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS PARA (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA);
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI 093.938.659-30	Sim	05/07/2018	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/08/2018 Número: 20183428331	REGISTRO ATIVO
Ato: Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 02 de janeiro de 2019

19/781330-9

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SELO
FLAMA DE PIÉS
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR66657

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
18 JAN. 2010
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.074.057-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2010

NOME: LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI

FILIAÇÃO: VALDECIR MARTINELLI
SANDRA LUCIA ZANELATO MARTINELLI

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=15292, LIVRO=25A, FOLHA=243V

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.074.057-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
10 AGO. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

FOU19106

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
093.938.659-30

Nome
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI

Nascimento
11/05/2002

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
10 AGO. 2018
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

FOU19107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.014.626/0001-36 MATRIZ		24/05/2010

NOME EMPRESARIAL
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): **ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI** — PORTE: **EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA	S/N	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CRISTO REI	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9112-4027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL: **ATIVA** — DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: **24/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL: ******* — DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2019** às **08:20:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:16 do dia 21/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2019.
Código de controle da certidão: **BE8C.2202.2C90.31F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018979568-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.014.626/0001-36**
Nome: **SALETE R MARTINELLI MADEIRAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de *natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.*

Válida até 01/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CPF/CNPJ....: 12.014.626/0001-36
Endereço....:
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 188682
RG/Inscr....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/01/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2/2019
Código de autenticidade da certidão: 211523343211523

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/01/2019.

237

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12014626/0001-36
Razão Social: SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
Nome Fantasia: ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI
Endereço: RUA FIORELO BUSATTA 10 PROLONG / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2019 a 19/02/2019

Certificação Número: 2019012101202822204696

Informação obtida em 22/01/2019, às 11:28:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 12.014.626/0001-36
Certidão nº: 156300507/2018
Expedição: 16/08/2018, às 15:49:29
Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.014.626/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201812181543132401017

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 12.014.528/0001-38

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 18 de dezembro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
18 DEZ 2018
PRESENTE DOCUMENTO E REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

Tabelionato de Motta
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPRS1480

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

REF: TOMADA DE PREÇO 001/2019
À PREFEITURA DE ALTO PARAISO - PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ANEXO IV- TERMO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF: TOMADA DE PREÇO 001/2019
À PREFEITURA DE ALTO PARAISO - PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

REF: TOMADA DE PREÇO 001/2019
À PREFEITURA DE ALTO PARAISO - PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraiso - Paraná, que:

☐ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

☐ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

☐ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;

☐ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo município de Alto Paraíso – Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente..

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ANEXO VI- TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO

REF: TOMADA DE PREÇO 001/2019
À PREFEITURA DE ALTO PARAISO - PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Pelo presente, a empresa acima epigrafada após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

MARTINELLI MADEIRAS
(46) 3242-1658
Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: TOMADA DE PREÇO 001/2019
À PREFEITURA DE ALTO PARAISO - PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

DECLARAMOS, *sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei* Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: TOMADA DE PREÇO 001/2019
À PREFEITURA DE ALTO PARAISO - PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, declaramos para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ENI[illegible] FONTANA
JUNTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 5 172 177-0 SSP/PR
CPF 253.810.778-85

MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNETREF:

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, declaramos que:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Chopinzinho Paraná, 18 de janeiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

MARTINELLI
Madeiras
(46) 3242-1658
Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

248

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 01.655.605/0001-83
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PAULO CESAR TRASSI,** brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, a Praça José Bento dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 522.984.009-97;

2) **ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI**, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de São Paulo-Sp, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, a Praça José Bentos dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 004.958.149-03;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP"**, com sede a Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41203616808 em 06/02/1997, e ultimo arquivamento em 10/07/2013 sob No. 20133782808 RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **PAULO CESAR TRASSI**, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato, integraliza na sociedade R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) em moeda corrente do pais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI**, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato, integraliza na sociedade R$ 600,00 (Seiscentos Reais) em moeda corrente do pais

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência das alterações havidas, o capital social que era no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado nesta data para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais no presente ato, distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Certifico que o selo de autenticidade desta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE AP. GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado (comunhão universal de bens), empresário, natural de Atalaia-Pr, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, a Praça José Bento dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 522.984.009-97;

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de São Paulo-Sp, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, a Praça José Bentos dos Santos, S/N, Centro, Cep: 87630-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 004.958.149-03;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP"**, com sede a Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41203616808 em 06/02/1997, e ultimo arquivamento em 10/07/2013 sob No. 20133782808.

CAPITULO I
Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação Social: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: Sede e Foro: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Dr. Antônio Moraes de Barros, 60, Centro, Cep: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

exterior, por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da cidade de Maringá – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Início das Atividades e Prazo de Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **"COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CALCÁRIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO"**

CAPITULO II
Capital Social e Quotas

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social: O capital social da sociedade é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE AP. GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

CLÁUSULA SEXTA: Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do autor sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP

CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83

NIRE No. 41203616808

demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO IV
Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto – É autorizado ao Administrador, bem como a qualquer procurador desde que devidamente constituído, autorizar a sociedade em operações estranhas ao objeto social tais como fiança, aval, endossos, accite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na ultima folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de Administradores não sócios:

I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

II) A investidura de administrador designado em ato separado, deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO V
Deliberações sociais e Reunião de quotistas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
d) pedido de concordata;
e) transformação da sociedade; e
f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital sociais representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro: O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.
Parágrafo Sétimo – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª. deste contrato.
Parágrafo Oitavo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPITULO VI
Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiro ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Exclusão de Sócio Por Justa Causa: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na última folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, conforme disposto na 11ª. Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
Parágrafo Segundo: Efetuado o registra da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluido será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente por este fim.

CAPITULO VII
Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercicio social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1°.de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário fisico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n°. 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII
Desimpedimento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n°.6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n°.10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Foro: Fica eleito o foro da comarca de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Certifico que o selo de autenticidade esta afixado na ultima folha deste documento.
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

Alteração Contratual

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ(MF) No. 01.655.605/0001-83
NIRE No. 41203616808

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – Paraná, 05 de Maio de 2014.

PAULO CESAR TRASSI

ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI

TABELIONATO E REGISTRO
José Roberto Rover
Titular Designado
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

BELO HORIZONTE
Selo Digital de Autenticidade
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPR44313

Tabelionato Rover - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.
31 JAN. 2019
José R. Rover - Tabelião Designado
Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2014
SOB NUMERO: 20143394010
Protocolo: 14/339401-0, DE 27/05/2014
Empresa 41 2 0361680 8
PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0361680-8	01.555.605/0001-83	06/02/1997	01/02/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS, 60, CENTRO, ATALAIA, PR, 87.530-000

Objeto Social
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CALCARIO E SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO.

Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração: Indeterminado

Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELAINE APARECIDA CIMENEZ TRASSI 004.958.149-03	700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
PAULO CESAR TRASSI 522.984.009-97	69.300,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/05/2014 Número: 20143394010
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 04 de novembro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

Documento Assinado Digitalmente na Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.960.177/0001-80
Validade disponível em www.jucepar.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.623.173-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato Roven
FONE (44) 1244-1244
Atalaia - PR

REGISTRO GERAL: 3.623.173-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2012

NOME: PAULO CESAR TRASSI

FILIAÇÃO: PAULO TRASSI
MARIA LUCIA DOS SANTOS TRASSI

NATURALIDADE: ATALAIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA ESPERANÇA/PR, ATALAIA
C.CAS=576, LIVRO=3R, FOLHA=246

CPF: 522.984.009-97

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

Tabelionato Roven
FONE (44) 1244-1244
Atalaia - PR

29.12.64 522.984.009-97

TABELIONATO E REGISTRO
José Roberto Roveri
Titular Designado
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta
Atalaia Com. de Nova Fé

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR44309

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.

31 JAN. 2019

☐ *José R. Roveri* - Tabelião Designado
☐ *Rafaela Fernanda da Silva* - Escrevente Substituta

TABELIONATO E REGISTRO
José Roberto Roveri
Titular Designado
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta
Atalaia Com. de Nova Fé

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR44310

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.

31 JAN. 2019

☐ *José R. Roveri* - Tabelião Designado
☐ *Rafaela Fernanda da Silva* - Escrevente Substituta

Tabellionato Rov
FONE
3254
ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
GURUAL FERNANDES GIMENEZ
HELENA APARECIDA FRANCISCO GIMENEZ
CONDECA-NOVA ESPERANZA/PR, ATALAIA
Elaine Cyda Gimenez Trassi
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabellionato Ro
FONE
3254
PR
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.
Assinatura
ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 01/02/97
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
Nº de inscrição
004958149-03
Data de Nascimento
31/01/70

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
José Roberto Roveri
Tabelião Designado

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR44311

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.
31 JAN. 2019
José R. Roveri - Tabelião Designado
Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
José Roberto Roveri
Tabelião Designado

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR44312

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.
31 JAN. 2019
José R. Roveri - Tabelião Designado
Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

262

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.655.605/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1997

NOME EMPRESARIAL
PIRAPO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPIRAPO	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS	NÚMERO 60	COMPLEMENTO

CEP 87.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3254-1144

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 18:33:43 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.655.605/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:00 do dia 19/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2019.
Código de controle da certidão: **5790.3FC9.5BED.0670**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019408968-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.655.605/0001-83**
Nome: **PIRAPO TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO 7

265

VALIDO ATÉ 29/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 01.655.605/0001-83

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 28/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Em atendimento a parte interessada. CERTIFICO para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, que revendo nossos livros e arquivos desta Prefeitura Municipal de Atalaia PR, NÃO CONSTA, até a presente Data DÉBITOS em relação á IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS com a Secretaria da Fazenda Pública do Município de Atalaia Estado do Paraná.

OBS: A VALIDADE DESTA CERTIDÃO CONFORME ACIMA MENCIONADO A PARTIR DE SUA DATA DE EXPEDIÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL SOB Nº. 839/2008. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados, conforme Determina o Artigo 268 da lei Municipal sob nº. 839/2008, (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
983	Avenida - DR. ANTONIO M. DE BARROS	60		
340081 Comércio varejista de materi	Avenida - DR. ANTONIO M. DE BARROS	60		

Atalaia(PR), 28 de Janeiro de 2019.

Cristiano Rodrigo Afonso
CPF: 005.053.159-90
Dirigente U. G. FPS

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01655605/0001-83
Razão Social: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: TRANSPIRAPO
Endereço: AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS 60 / CENTRO / ATALAIA / PR / 87630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011603282111775338

Informação obtida em 25/01/2019, às 18:29:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 01.655.605/0001-83
Certidão nº: 160808597/2018
Expedição: 22/10/2018, às 17:31:52
Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAPO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.655.605/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A arbitração desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA
JURAMENTADO
MARIELY FRATINI UBALDO DE OLIVEIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

Documento..... CNPJ 01.655.605/0001-93
Sede..... Rua DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60, CENTRO, ATALAIA/PR, CEP 87630000

no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 12 de Novembro de 2018

MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Maria Izabel Fratini de Oliveira
Tabeliã
CPF 569.066.141-00
Mariely Fratini Ubaldo de Oliveira
Sub. Juramentada
CPF [illegible]
Comarca de Nova Esperança - Paraná

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
José Roberto Roveri
Titular Designado
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta
Atalaia - Pr. de Nova Esperança

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR44252

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.
28 JAN. 2019
☐ José R. Roveri - Tabelião Designado
☒ Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Empresa Pirapó Transportes Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.655.605/0001-83, inscrição estadual 901.28602-74, com sede na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, CEP 87.630-000, na cidade de Atalaia, neste ato representada por seu sócio gerente, Paulo Cesar Trassi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.623.173-4 – PR., inscrito no CPF sob o nº 522.984.009-97, residente na Praça José Bento dos Santos, 10), CEP 87.630-000, na cidade de Atalaia, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
R. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS Nº 60 - CENTRO
CEP 866 0 000 ATALAIA PR

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

TERMO IDONEIDADE E INEXINTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
Nº 60 - CENTRO
CEP 87630-000 ATALAIA PR

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, instaurado pelo Município de Alto Paraíso - Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento de objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato originado de Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pelo municipio de Alto Paraiso – Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP
R. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS Nº 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAIA PR

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Pelo presente, a empresa Pirapó Transportes Ltda., após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação na licitação sob a forma de Tomada de Preços nº 001/2019, DESISTE expressamente de interpor recurso quanto a essa fase do procedimento licitatório, passando-se, de imediato, a abertura dos envelopes proposta.

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP
Dr ANTONIO MORAES DE BARRO
Nº 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAIA PR

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão: Pirapó Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 01.655.605/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Trassi, portador do documento de identidade RG n.º 3.623.173-4 , emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 522.984.009-97, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS Nº 60 - CENTRO
CEP 87630 000 ATALAIA PR

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ou sócios da microempresa: Paulo Cesar Trassi, Pirapó Transportes Ltda., com sede na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, na cidade de Atalaia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.655.605/0001-83, Tomada de Preços nº 001/2019, certame público a ser realizado por esta Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, declara(m) para os devidos fins e sob as penas art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o valor da receita bruta anual da empresa **não excederá** ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
PAULO CESAR TRASSI
RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP
DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
Nº 60 - CENTRO
CEP 87630-000 ATALAIA PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 12

Data da Inscrição: 08/08/2018 | Data da Renovação: 28/01/2019 | Válido Até: 30/12/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: PIRAPO TRANSPORTES LTDA — Data do Cadastro: 17/05/2007
Código: 311 — Ativ.Econ.: — Tipo de Empresa: Fornecedor

Endereço: Comercial: AV DR. ANTONIO MORAES DE BARR
Bairro: — e-mail:
Cidade: Atalaia — Estado: PR — País: Brasil
C.E.P.: 87630-000 — Telefone: (43)254-1144 — Fax:
CNPJ: 01.655.605/0001-83 — Inscr. Estadual: — Inscr. Municipal:
Responsável: — Identificação:

Capital Social: 0,00 — Faturamento Mensal: 0,00 — Qtde Funcion.:0
Área Disponível: — Área Construída:

cios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	155	19/11/2018	18/01/2019
CND ESTADUAL	018476878-22	06/08/2018	04/12/2018
CND FEDERAL	5790.3FC9.5BED.0670	19/11/2018	18/05/2019
CND TRABALHISTA	160808597/2018	22/10/2018	19/04/2019
FGTS	20181120204535868504 00	28/11/2018	19/12/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Atalaia, 28 de Janeiro de 2019

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro(a)

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
José Roberto Roveri
Titular Designado
Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta
Atalaia Cnpa. da Nova Esperança

BELO PUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR44253

Tabelionato Roveri - Atalaia - Pr
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original do que dou fé.
28 JAN. 2019
José R. Roveri - Tabelião Designado
Rafaela Fernanda da Silva - Escrevente Substituta

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA – EPP
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – Ivaté - PR
CNPJ 03.668.976/0001-25
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019-PMAP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.
Envelope 2 – Proposta de Preços

872

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

PROPONENTE: Petrea

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	ok	
Contrato Social	SIM	ok	
Cartão CNPJ	SIM	ok	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	ok	
CND Estadual	SIM	ok	
CND Municipal	SIM	ok	
CND Fgts	SIM	ok	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	ok	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	ok	
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional	SIM	ok	
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente	SIM	ok	
Anexo V - Declaração de Responsabilidades	SIM	ok	
Anexo VI Termo de desistência de recurso	SIM		
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF	SIM	ok	
Anexo VIII – Declaração de Microempresa	SIM	ok	
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte	SIM	ok	
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa juridica	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa física (responsável técnico da empresa;	SIM		
certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte	SIM	ok	
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	SIM	Ok	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	ok	

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prazo de Entrega	não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.	ok	
Validade da Proposta	validade da proposta (não inferior a sessenta dias	ok	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	marca do produto cotado	ok	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	201.419,13		

Alto Paraíso – PR, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Membro Conferente

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa Petras Agroindústria Ltda - EPP, estabelecida à Estrada Ivaté/Herculândia km 5 da cidade de Ivaté - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.668.976/0001-25, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Unid	Descrição/ Especificação	Marca	V. unitário	V. total
04	60	UND	**MOURÕES** DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.	PETRAS	R$ 60,00	R$ 3600,00
05	879	UND	**PALANQUE/LASCAS** DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	PETRAS	R$17,00	R$ 14.943,00

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA.
CNPJ 03.668.976/0001-25

PETRAS Agroindústria Ltda – EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25 IE: 902.043.76-40
Estrada Ivaté/Herculândia km 5 – CEP: 87525-000 – Ivaté – PR
Contato: usina@petras.ind.br (44) 36731415 / (44) 984171022 / (44) 988364653

Valor Por extenso: Item 04 – Três mil e seiscentos reais.
Valor Por extenso: Item 05 – Quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais.

Validade da Proposta: sessenta dias
Emissão da proposta: 30/01/2019

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de compra.

Condições de Pagamento: Transferência bancária Banco Bradesco Ag 852 C/c 8621-5 favorecido à Petras Agroindústria Ltda-EPP, 30 dias após o empenho da nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento e atestado de recebimento emitido pelo fiscal designado pelo município.

Atenciosamente,

Empresa: Petras Agroindústria Ltda - EPP
CNPJ: 03.668.976/0001-25
Sócio Administrador: Valdecyr Milton Pozza
CPF: 236.338.599-34

PETRAS AGROINDÚSTRIA LTDA
CNPJ 03.668.976/0001-25

283

Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

Á
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2019
ABERTURA DIA 01/02/19 ÀS 09:00 HORAS

II – ENVELOPE 02 PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

PROPONENTE: U C

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	OK	
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional	SIM	OK	
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente	SIM	OK	
Anexo V - Declaração de Responsabilidades	SIM	OK	
Anexo VI Termo de desistência de recurso	SIM	OK	
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF	SIM	OK	
Anexo VIII – Declaração de Microempresa	SIM	OK	
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa física (responsável técnico da empresa;	SIM		
certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte	SIM	OK	
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prazo de Entrega	não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.	ok	
Validade da Proposta	validade da proposta (não inferior a sessenta dias	ok	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	marca do produto cotado	ok	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	201.419,13		

Alto Paraíso – PR, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Membro Conferente

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME

Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro, CEP - 87.545-000
Esperança Nova - Paraná **CNPJ nº. 27.329.455/0001-01**
Insc. Estadual: 90.770.773-30 - Insc. Municipal: 203-0
Telefone: (44) 99127-9334 Email: valdirmantovani1@gmail.com

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº. 01/2019
Prezados Senhores,

A empresa **V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME**, *estabelecida à* ***Rua Floresval Paganini Nogueira, 1590, centro*** *da cidade de* ***Esperança Nova - PR***, *inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº. 27.329.455/0001-01***, *apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente à licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:*

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Vl/Unit	Vl/Total
1	7	158	TON	Adubo orgânico tipo cama de aviário/ esterco de aves. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	V.G MANTOVANI	144,00	22.752,00
1	8	477	TON	Adubo orgânico tipo cama de aviário/ esterco de aves. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	V.G MANTOVANI	144,00	68.688,00
Valor Total do Objeto							**91.440,00**

01-Valor Por extenso: **Noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais.**
02- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
03- Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Alto Paraíso, PR, 01/02/19

Atenciosamente,

V. G. MANTOVANI - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – ME
CNPJ/MF nº.27.329.455/0001-01
VALDIR GERALDINO MANTOVANI
CPF nº.825.896.159-49

DE PREÇOS Nº. 001/2019 - PMAP

MARQUES ME, com domicilio fiscal e

a Guarita, s/n, lote 67, zona rural, CEP.

so – PR. CNPJ: 32.277.026/0001-78.

ÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO

PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E

OS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO

STÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA

ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA

OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA

ESTADO DA AGRICULTURA E

O – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.

Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

32.277.026/0001-78

RUDNEI BUENO MARQUES

ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

287

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

PROPONENTE: Rudnei Bruno Marques

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	ok	
Contrato Social	SIM	ok	
Cartão CNPJ	SIM	ok	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	ok	
CND Estadual	SIM	ok	
CND Municipal	SIM	ok	
CND Fgts	SIM	ok	
Atestados de Clientes (02)		-	
Certidão de Concordata e Falência	SIM	ok	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	ok	
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional	SIM	ok	
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente	SIM	ok	
Anexo V - Declaração de Responsabilidades	SIM	ok	
Anexo VI Termo de desistência de recurso	SIM	ok	
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF	SIM	ok	
Anexo VIII – Declaração de Microempresa	SIM	ok	
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica	SIM	ok	
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa física (responsável técnico da empresa;	SIM	ok	
certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte	SIM		
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	SIM	ok	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	ok	

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prazo de Entrega	não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.	ok	
Validade da Proposta	validade da proposta (não inferior a sessenta dias	ok	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	marca do produto cotado	ok	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	201.419,13		

Alto Paraíso – PR, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Membro Conferente

RUDINEI BUENO MARQUES ME

"TERRAPLANAGEM TERRA SECA"

290

End. Estrada Guarita, s/n. lote 67. zona rural.

CNPJ/MF: 32.277.026/0001-78

CEP: 87.528-000 - Alto Paraiso – Pr.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa Rudinei Bueno Marques ME, estabelecida à Estrada Guarita, s/n. Lote 67, Zona Rural da cidade de Alto Paraiso – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.277.026/0001-78, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Unid	Descrição/ Especificação	Marca	V. unitário	V. total
01	138	HRS	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	VALTRA BM 125	135,00	18.630,00
02	417	HRS	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	VALTRA BM 125	135,00	56.295,000
03						
04						
05						
06						
07						

Valor Por extenso: 74.925,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento. 30 (Trinta) dias

Alto Paraiso – PR, 18 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente.

Empresa: Rudinei Bueno Marques ME
CNPJ: 32.277.026/0001-78
Empresário: Rudinei Bueno Marques
CPF: 063.666.919-09

32.277.026/0001-78
RUDNEI BUENO MARQUES
ESTR. GUARITA - LOTE 67 S/N
ZONA RURAL
87.528-000 - ALTO PARAISO - PR

Razão social: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
Endereço da proponente: AV GENERCY DELFINO COELHO, nº 256
CNPJ do licitador: 07.271.106/0001-79
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2019-PMAP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.
Envelope 2 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

PROPONENTE: Katia

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	ok	
Contrato Social	SIM	ok	
Cartão CNPJ	SIM	ok	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	ok	
CND Estadual	SIM	ok	
CND Municipal	SIM	ok	
CND Fgts	SIM	ok	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	ok	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	ok	
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional	SIM	ok	
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente	SIM	ok	
Anexo V - Declaração de Responsabilidades	SIM	ok	
Anexo VI Termo de desistência de recurso	SIM	ok	
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF	SIM	ok	
Anexo VIII – Declaração de Microempresa	SIM		
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte	SIM	ok	
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa física (responsável técnico da empresa;	SIM		
certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte	SIM		
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	SIM	ok	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	ok	

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prazo de Entrega	não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.	OK	
Validade da Proposta	validade da proposta (não inferior a sessenta dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	marca do produto cotado	OK	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	201.419,13		

Alto Paraíso – PR, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Membro Conferente

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ: 07.271.106/0001-79 – INSC. ESTADUAL 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256, centro – Icaraíma - PR - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581 – E-mail: dep.sto.exp@hotmail.com

ANEXO II – PROPOSTA

07.271.106/0001-79
KATIA BATISTA BORGES
ICARAIMA
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 256
87530-000 - ICARAIMA - PR

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019

Prezados Senhores,

A empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA, estabelecida à Avenida Genercy Delfino Coelho nº 256, centro da cidade de Icaraíma - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.271.106/0001-79, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Unid	Descrição/ Especificação	Marca	V. unitário	V. total
03	24	UND	ARAME LISO OVALADO DE AÇO	GERDAU	345,98	8.303,52
ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.						
04	60	UND	MOURÕES	MADEFORTE	62,00	3.720,00
DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.						
05	879	UND	PALANQUE/LASCAS	MADEFORTE	17,00	14.943,00
DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.						
06	150	UND	CATRACA	CINFER	4,20	630,00
Para esticar arame liso, sem chave. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.						

Katia Batista Borges

294

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA

CNPJ: 07.271.106/0001-79 – INSC. ESTADUAL 9033227210
Avenida Genercy Delfino Coelho, 256, centro – Icaraíma - PR - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-1581 – E-mail: dep.sto.exp@hotmail.com

Icaraíma-PR., 30 de Janeiro de 2019.

Valor Por extenso: R$ 27.596,52 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do certame.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Icaraíma-PR., 30 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Katia Batista Borges

Empresa: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
Sócio Gerente: KATIA BATISTA BORGES
CPF: 034.700.239-05

295

PROPOSTA DE PREÇO

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, S/N – Bairro Cristo Rei – CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.
Licitação Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.
Envelope 2 – Proposta de Preços

MARTINELLI
Madeiras

(46) 3242-1658
Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

PROPONENTE: Metinelli Modinos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	ok	
Contrato Social	SIM	ok	
Cartão CNPJ	SIM	ok	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	ok	
CND Estadual	SIM	ok	
CND Municipal	SIM	ok	
CND Fgts	SIM	ok	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	ok	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	ok	
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional	SIM	ok	
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente	SIM	ok	
Anexo V - Declaração de Responsabilidades	SIM	ok	
Anexo VI Termo de desistência de recurso	SIM	ok	
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF	SIM	ok	
Anexo VIII – Declaração de Microempresa	SIM	ok	
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa física (responsável técnico da empresa;	SIM		
certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte	SIM	ok	
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	SIM	ok	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	ok	

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prazo de Entrega	não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.	OK	
Validade da Proposta	validade da proposta (não inferior a sessenta dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	marca do produto cotado	OK	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	201.419,13		

Alto Paraíso – PR, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Membro Conferente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2019 – PMAP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Administrador e Procurador o Sr. Valdecir Martinelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.905.189-49 e Cédula de Identidade RG sob o nº 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, fone 46 3242 1237 e-mail licitacoesmartinelli@outlook.com, apresenta e submete à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	60	Und	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do *município de Alto Paraíso/PR.*	MARTINELLI MADEIRAS	56,00	3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
5	879	Und	PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria	MARTINELLI MADEIRAS	14,00	12.306,00 (doze mil trezentos e seis reais)

			Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.			

Valor Total Por extenso: R$ 15.666,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Validade da Proposta: é de 60 (sessenta) dias.
Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Prazo de entrega: não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

Chopinzinho Paraná, 01 de fevereiro de 2019

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
VALDECIR MARTINELLI
EMPRESÁRIO
CPF Nº: 966.905.189-49
RG: 5.722.049-0 SSP/PR

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

301

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60 – ATALAIA – PR.
CNPJ – 01.655.605/0001-83
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMAP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO "MICROBACIA BELA VISTA" CÓDIGO OTTO Nº 843542191" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB – CONVÊNIO Nº 091/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2019 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

PROPONENTE: Pinapó

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

################################	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes (02)			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	OK	
Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional	SIM	OK	
Anexo IV – Modelo termo de inidoneidade e inexistência de fato superveniente	SIM	OK	
Anexo V - Declaração de Responsabilidades	SIM	OK	
Anexo VI Termo de desistência de recurso	SIM	OK	
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII DA CF	SIM	OK	
Anexo VIII – Declaração de Microempresa	SIM		
Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte	SIM	OK	
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa juridica	SIM		
Itens 01 e 02: Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa física (responsável técnico da empresa;	SIM		
certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte	SIM		
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

################################	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Prazo de Entrega	não inferior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.	ok	
Validade da Proposta	validade da proposta (não inferior a sessenta dias	ok	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	marca do produto cotado	ok	
A proposta esta dentro do vlr. máximo	201.419,13		

Alto Paraíso – PR, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Membro Conferente

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ – 01.655.605/0001-83 I.E. – 901.28602-74
Atalaia – Paraná.

À Prefeitura Municipal
ALTO PARAÍSO - PR.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS N.º 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAIA PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,
A empresa Pirapó Transportes Ltda., estabelecida à Av. Dr. Antonio Moraes de barros, 60, na cidade de Atalaia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.655.605/0001-83, apresenta e submete à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços referente a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Qtde.	Und.	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	138	HRS	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO			
2	417	HRS	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COMGRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO			
3	24	UND	**ARAME LISO** OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.			
4	60	UND	**MOURÕES** DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do municipio de Alto Paraíso/PR.			
5	879	UND	**PALANQUE/LASCAS** DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.			
6	150	UND	**CATRACA.** Para esticar arame liso, sem chave. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do municipio de			

			Alto Paraíso/PR.			
7	158	TON	**ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES.** Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	Granja Atalaia	R$ 145,00	R$ 22.910,00
8	477	TON	**ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES.** Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	Granja Atalaia	R$ 145,00	R$ 69.165,00
TOTAL						**R$ 92.075,00**

Valor Por extenso: Noventa e dois mil e setenta e cinco reais

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Até 30 dias após apresentação da nota fiscal

Atalaia, 01 de fevereiro de 2019.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA. - EPP

CEP 86630 000 ATALAIA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO N.º 001/2019

Ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 012/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan e membros Camila Rubio, Maria de Oliveira Caetano, Marilda Rosa do Nascimento da Silva e Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, para proceder ao recebimento e a abertura dos envelopes, contendo documentação de habilitação e as propostas de preços, das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 001/2019, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, no valor total de R$ 201.419,13 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos) que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018.*** O Presidente iniciou a reunião relatando que 06 empresas retiraram o edital para participar da licitação. Compareceram as empresas abaixo relacionadas, como segue:

FORNECEDOR	CREDENCIADO
PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - EPP	VALDECYR MILTON POZZA
RUDINEI BUENO MARQUES ME	RUDINEI BUENO MARQUES
V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME	VALDIR GERALDINO MANTOVANI
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME	EVERALDO MAMPRIM DA SILVA
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP	PAULO CESAR TRASSI
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	AUSENTE

Em ato continuo solicitou a abertura dos envelopes de habilitação das proponentes. O Presidente então anunciou o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - EPP	**HABILITADA**
RUDINEI BUENO MARQUES ME	**HABILITADA**
V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME	**HABILITADA**
KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME	**HABILITADA**
PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP	**HABILITADA**
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	**HABILITADA**

Como todas as empresas apresentaram o Termo de desistência de prazo recursal.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Assim sendo, o Presidente solicitou a abertura das Propostas de Preços. O presidente então anunciou o seguinte resultado:

ITEM: 1 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	138	HRS	**140,00**	**19.320,00**

Empresa Vencedora: RUDINEI BUENO MARQUES ME
Valor Unitário:r$ 135,00

ITEM: 2 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	417	HRS	**140,00**	**58.380,00**

Empresa Vencedora: RUDINEI BUENO MARQUES ME
Valor Unitário:r$ 135,00

ITEM: 3 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ARAME LISO OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.	24	UND	**345,98**	**8.303,52**

Empresa Vencedora: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Valor Unitário:R$ 345,98

ITEM: 4 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.	60	UND	**64,97**	**3.898,20**

Empresa Vencedora: MARTINELLI MADEIRAS LTDA
Valor Unitário:R$ 56,00

ITEM: 5 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	879	UND	**17,79**	**15.637,41**

Empresa Vencedora: MARTINELLI MADEIRAS LTDA
Valor Unitário:R$ 14,00

ITEM: 6 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
CATRACA. Para esticar arame liso, sem chave. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	150	UND	**4,20**	**630,00**

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Empresa Vencedora: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME
Valor Unitário:R$ 4,20

ITEM: 7 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	158	TON	**150,00**	**23.700,00**

Empresa Vencedora: V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME
Valor Unitário: R$ 144,00

ITEM: 8 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PREÇO MÁX. TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	477	TON	**150,00**	**71.550,00**

Empresa Vencedora: V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME
Valor Unitário: R$ 144,00

As participantes não demonstraram interesse em interpor recursos declinando o prazo recursal. Nada mais a relatar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

VALDEMIR RIBEIRO SARAPAN
Presidente

Leslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Camila Rubio
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro

PETRAS AGROINDUSTRIA LTDA - EPP

RUDINEI BUENO MARQUES ME

V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP

MARTINELLI MADEIRAS LTDA
(Ausente)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO

REF.: TOMADA DE PREÇO N. º 001/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 01/02/2019 às 09:00 horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, o qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO:

RUDINEI BUENO MARQUES ME>>>>>>>>> >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
01	138	Hrs	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	R$ 135,00	R$ 18.630,00	Valtra BM 125
02	147	Hrs	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	R$ 135,00	R$ 56.295,00	Valtra BM 125
			TOTAL		R$ 74.925,00	

KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
03	24	Und	ARAME LISO OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.	R$ 345,98	R$ 8.303,52	GERDAU
06	150	Und	CATRACA. Para esticar arame liso, sem chave. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	R$ 4,20	R$ 630,00	CINFER
			TOTAL		R$ 8.933,52	

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR.
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MARTINELLI MADEIRAS LTDA >>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
04	60	Und	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.	R$ 56,00	R$ 3.360,00	MARTINELLI MADEIRAS
05	879	Und	PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.	R$ 14,00	R$ 12.306,00	MARTINELLI MADEIRAS
			TOTAL		R$ 15.666,00	

V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ME >>>>>>>>>>>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
07	158	TON	**ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES.** Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	R$ 144,00	R$ 22.752,00	V.G. MANTOVANI
08	477	TON	**ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES.** Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	R$ 144,00	R$ 68.688,00	V.G. MANTOVANI
			TOTAL		R$ 91.440,00	

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2015.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edição nº 11475

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Objeto: "Contratação de horas máquina, aquisição de materiais para instalação de cercas, e aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso "Microbacia Bela Vista, Código OTTO Nº 843542191", através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 091/2018, e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos."

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a "contratação de horas máquina, aquisição de materiais para instalação de cercas, e aquisição de insumos objetivando a execução do programa de gestão do solo e água em Microbacia do Município de Alto Paraíso.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da ***fase externa*** do presente processo licitatório.

O ***Aviso de Licitação*** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 16 de Janeiro de 2019, edição nº 11.460, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo; no Diário Oficial do Paraná, em data de 16 de Janeiro de 2019, edição 10.355; bem como no Jornal Folha de Londrina, em data de 16 de Janeiro de 2019, conforme encartes em anexo.

A ***Sessão Pública*** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 01 de Fevereiro de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínino de 15 (quinze) dias de que trata o art. 21º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/93.**

Analisando-se o certame quanto à ***Fase de Habilitação***, constatou-se que 6 (seis) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **PETRAS AGROINDUSTRIAL LTDA – EPP; RUDINEI BUENO MARQUES ME; V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME; PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA EPP; MARTINELLI MADEIRAS LTDA;** todas devidamente representadas por seus representantes legais.

Diante da regularidade documental, procedeu-se à fase de ***Classificação e Julgamento das Propostas***, sendo que a Comissão de Licitação, presidida pelo Presidente da Comissão, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, constatando que, quanto aos **itens 1 e 2**, sagrou-se vencedora a empresa **RUDINEI**

BUENO MARQUES ME; quanto aos **itens 3 e 6**, empresa **KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME;** quanto aos **itens 4 e 5**, a empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA;** quanto aos **itens 7 e 8**, a empresa **V. G. MANTOVANI – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;** sendo todas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o Presidente da Comissão, com a equipe de apoio, declarou-as vencedoras em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Presidente designado previamente adjudicou o objeto da licitação às empresas vencedoras acima listadas.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Presidente, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das vencedoras do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.
Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2019.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. °1937/2019

DATA: 14 de Fevereiro de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. ° 001/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

DECRETA:

Art. 1°) Fica Adjudicado em favor das empresas **RUDINEI BUENO MARQUES ME**, os itens 01 e 02, a empresa **KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME** os itens 03 e 06, a empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, os itens 04 e 05, e a empresa **V. G. MANTOVANI SERVIÇOS DE TERRAPLANAEM LTDA,** os itens 07 e 08, do resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, n. ° 001/2019.

Art. 2°) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, n.° 001/2019 em favor das empresas **RUDINEI BUENO MARQUES ME**, os itens 01 e 02, a empresa **KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME** os itens 03 e 06, a empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, os itens 04 e 05, e a empresa **V. G. MANTOVANI SERVIÇOS DE TERRAPLANAEM LTDA,** os itens 07 e 08, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 15 / 02 / 2019
Edição N.° 11486

Edição nº 11.486 Decreto

Umuarama Ilustrado | www.ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 023/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COMPAT EXPRESS LTDA – ME
OBJETO: A contratação de uma empresa com fim especifico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal, Secretária de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I e II que faz parte do presente.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula Terceira contrato, passando a ter seu valor de R$ 155.606,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e seis reais); tendo o Presente Aditivo do lote I um valor de R$ 8.546,00 (oito mil quinhentos e quarenta e seis reais), discriminado conforme tabela a baixo, e referente ao lote II do Contrato o Presente Aditivo passara ser de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais, sendo deste o valor mensal de R$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais), sendo o valor total do aditivo de R$ 43.466,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°023/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para [illegible]2020.
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 03/02/2019, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO N. º1937/2019
DATA: 14 de Fevereiro de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. º 001/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas RUDINEI BUENO MARQUES ME, os itens 01 e 02, a empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME os itens 03 e 06, a empresa MARTINELLI MADEIRAS LTDA, os itens 04 e 05, e a empresa V. G. MANTOVANI SERVIÇOS DE TERRAPLANAEM LTDA, os itens 07 e 08, do resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, n. º 001/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, n.º 001/2019 em favor das empresas RUDINEI BUENO MARQUES ME, os itens 01 e 02, a empresa KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA ME os itens 03 e 06, a empresa MARTINELLI MADEIRAS LTDA, os itens 04 e 05, e a empresa V. G. MANTOVANI SERVIÇOS DE TERRAPLANAEM LTDA, os itens 07 e 08, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, E DE ACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2019
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 046/2019
SÚMULA - Declara Vacância de Cargo Público ocupado por ELIZEU LEME DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos [illegible]sitivos legais,
[illegible]S O L V E:
DECLARAR a vacância do cargo público de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, em que foi investido ELIZEU LEME DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 8.172.583-7, nomeado através da Portaria de nº 101/2008, de 28 de março de 2008, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido em 05 de fevereiro de 2019, conforme Certidão de Óbito datado em 05 de fevereiro de 2019, Oficial do Registro Civil Alto Paraíso/Pr.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Súmula: APROVA CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM PEROBAL.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Perobal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12/1997 alterada pela Lei nº494, de 25 de agosto de 2010;
Considerando a deliberação do plenário realizada em 13 de fevereiro de 2019.
Considerando o teor da Lei Municipal nº 806, de 13 de Agosto de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviços na área de Saúde do Município de Perobal;
Considerando o teor da GM/MS no 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os critérios e diretrizes para a remuneração diferenciada de procedimentos ambulatoriais no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde em Perobal, constante no anexo I desta Resolução.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Perobal - PR, 13 de fevereiro de 2019.
Maria Lourenço Moura
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I
CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM PEROBAL
Conforme Pactuação na CIB Estadual no ano de 2001, que habilita o Município de Perobal à condição de Gestão Plena do Sistema Municipal; GM/MS no 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde).
1- Rede de Urgência e Emergência:
A prestação de serviços médicos de urgência e emergência, de forma complementar à capacidade de gestão municipal em unidade hospitalar será realizada exclusivamente por prestadores de natureza jurídica, através de profissionais médicos e remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir:
1.1 – PRONTO ATENDIMENTO DE PEROBAL - Atendimento 12hs, de segunda e sexta, Plantão Médico noturno - com formação generalista de acordo com as necessidades do serviço, com escala de 12 horas (noturno), determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.1.1 - O pagamento será no valor da hora trabalhada de R$ 90,00 (noventa reais).
1.2 - PRONTO ATENDIMENTO DE PEROBAL - Atendimento 24hs, finais de semana, Plantão Médico (finais de semana) - com formação generalista de acordo com as necessidades do serviço, com escala de 24 horas (diurno e noturno), determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.2.1 - O pagamento será no valor da hora trabalhada de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).
1.3 - PRONTO ATENDIMENTO DE PEROBAL - Atendimento 24hs, feriados, Plantão Médico (feriados) - com formação generalista de acordo com as necessidades do serviço, com escala de 24 horas, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis

Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Puressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IPORÃ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ

ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

REGISTRADOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES O Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, PR, vem notificar as pessoas abai nomeadas a comparecerem na sede da serventia, na Rua Katsuo Nakata, 1312, Cent Iporã – PR, para fazerem a retirada dos valores constantes abaixo, que serão devolvid em razão de cobrança equivocada. Caso o comparecente tenha conta no Banco Sicr ou Caixa Econômica Federal, solicita-se que estejam portando os dados pa transferência.

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	062.929.929-34	
ANNA PAULA MENEZES CARDOSO	068.670.289-18	
GENECI DA SILVA LAGE	387.919.199-91	
LILIAN SOUZA DA SILVA	056.610.009-60	
M E FASOLO & FASOLO LTDA - ME	04.802.055/0001-76	
BRUNO FERREIRA DE JESUS ABRAO	083.218.899-99	
TEREZA DE FATIMA STECA DE LIMA	663.277.689-20	
VILSON ANTONIO DA SILVA	013.559.048-54	
LEONILDO FERRARI	350.328.049-91	
DANIEL CARLOS STELA	087.822.909-46	
LILIANE PRISCILA PITELLI	055.587.049-93	
MARTA REGINA GASPAROTTO MARTELI	525.262.409-72	
ALEX DE ARAUJO PEREIRA	023.071.719-59	
MARIA PASQUALIN DA SILVA	048.443.989-89	
JAIR SCHRODER	616.008.659-68	
VALTER LISBOA	073.690.859-53	
VERA LUIZA MOTTIN BENATTI	025.626.119-93	
MARIA PASQUALIN DA SILVA	048.443.989-89	
JAIR SCHRODER	616.008.659-68	
VALTER LISBOA	073.690.859-53	
VERA LUIZA MOTTIN BENATTI	025.626.119-93	
RICARDO SILVESTRE DA SILVA	270.360.998-10	
MARCIO SOUZA DE ALMEIDA	050.841.589-69	
HERON BRAZ DE MACEDO JUNIOR	052.679.969-20	

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810 - R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

DOUGLAS ANDERSON DE GODOY	085.242.639-97	
JOAO BIAGGI DEPIERI	128.529.299-53	
MAYCON ANJOS DO CARMO	122.081.789-98	
EDIVALDO DA SILVA	916.579.709-49	
JONAS POLIS	021.459.939-67	
VALDEMAR FEREIRA DA SILVA	163.324.749-04	
SIMON PEDRO MARTINS DOS SANTOS	012.663.479-33	
EDSON AUGUSTO MARCO	066.021.829-19	
ANDERSON PITTA MORINHO	007.638.009-29	
MARIA DE FATIMA DE SOUZA THOMAZ	793.735.699-53	
SIMONI NUNES SIQUEIRA	052.867.759-42	
NADIR VIEIRA DOS SANTOS	493.010.809-82	
JOSE AGOSTINHO FILHO	013.161.339-15	
EDER LIZARDO PINHEIRO	006.807.319-46	
MARIA DE LOURDES MENEZES MARTINS	815.822.189-00	
SILVANA DUARTE SANCHES	041.133.649-58	
ORLINDO LOPES DE OLIVEIRA NETO	453.092.139-53	
EVAN VIEIRA DA SILVA	077.038.119-71	
ADILSON HERNANDES	026.374.289-02	
IEDA SOMERLAT DOS SANTOS	101.265.969-05	
MATEUS CAMOLEZI	056.179.819-27	
ELIZABETH SABINO	017.464.359-41	
J.J. ADÃO	18.377.065/0001-16	
MARCOS ANTONIO COLIS	749.785.609-00	

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900
Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900
Dados: 2019.02.14 08:27:03 -02'00'

Enéias dos Santos Coelho

Oficial Registrador

SÚMULA PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2019

HOMOLOGAÇÃO 14/02/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - ABERTURA 01/02/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Municipio de Alto Paraiso**, Estado do Paraná e a empresa **Katia Batista Borges Icaraima ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **Katia Batista Borges Icaraima ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 07.271.106/0001-79, com sede a Av. Genercy Delfino Coelho, 256 – Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu procurador Sr. Everaldo Mamprim da Silva, residente e domiciliado a Av. Genercy Delfino Coelho, 256 – Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.411.578-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 929.347.659-20, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços nº. 001/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Katia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contados após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com possibilidade de reajuste anual pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 12 meses.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 8.933,52 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos), nos termos do anexo I/Carta Proposta, Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

ITEM: 3 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARAME LISO OVALADO DE AÇO, ROLO COM 1.000 METROS CADA, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2,40 X 3,00 MM/ 15/17 (PG), CAMADA DE ZINCO PESADO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 700 KGF. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Paraíso/PR.	24	UND	345,98	8.303,52
MARCA: GERDAU				

ITEM: 6 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATRACA. Para esticar arame liso, sem chave.	150	UND	4,20	630,00

Vatra

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.				
MARCA: CINFER				

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto do presente contrato.

5.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

5.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número da Tomada de Preços;
b) número do Processo;
c) número do Contrato;
d) número de Série do produto entregue, quando for o caso;
e) número de Termo de Convênio.

5.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ENTREGA, LOCAL E PRAZOS, RECEBIMENTO e POTENCIA MÍNIMA EXIGIDA.

6.1. Nas hipóteses em que os bens entregues ou serviços executados não se conformarem com as especificações do presente contrato, a

Vatia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATADA devera substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6.2. A prestação do serviço serão efetuados, de acordo com a solicitação na Nota de Empenho/Plano de Trabalho Aprovado.

6.3. No ato da entrega da prestação do serviço, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.2. Assinar o contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço conforme estabelecido no Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Substituir, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços que não estejam em conformidade;

7.1.6. Garantir que os serviços executados atendam as exigências contidas no Plano de Trabalho (anexo) e que os mesmos sejam entregues com toda segurança.

7.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a Prestação de Serviços

Natie

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.1.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no presente contrato;

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

7.1.15. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.2. Constituem obrigações da contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no presente contrato.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Vato

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante.

7.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato.

7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou fiscal por ele designado, ao qual caberá, também:

7.2.12.1. Zelar pela segurança dos serviços, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.2.12.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos serviços executados;

7.2.12.3. Sustar a aquisição da prestação de serviço por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

Vânia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.12.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

7.2.13. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.15. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para o Município de Alto Paraíso, qualquer vínculo da natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na pessoa do Sr. Secretário Santos Martins de Melo ou outro agente responsável por ele designado oficialmente, sendo que os serviços executados fora das condições solicitadas serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

9.2.1. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela

Natia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação do fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. No tocante a execução de serviço, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
b. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação do serviço;
c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto aos serviços prestados;
d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
f. Recusar e devolver os produtos cujo fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
g. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços da prestação de serviço.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Vatia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuizo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este

Nato

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.

Vatia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos da prestação de serviço fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma CONTRATADA ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de

Natia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

serviço de uma CONTRATADA elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dercio Jardim Junior	Katia Batista Borges Icaraíma ME Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 003/2019

HOMOLOGAÇÃO 14/02/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2019 - ABERTURA 01/02/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná e a empresa **Rudinei Bueno Marques ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.° 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **Rudinei Bueno Marques**, inscrita no CNPJ sob n.° 32.277.026/0001-78, com sede a Estrada Guarita, s/nº, Lote 67, Zona Rural, Neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por Rudinei Bueno Marques, residente e domiciliado na Estrada Guarita, s/nº, Lote 67, Zona Rural, Neste município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador do RG nº 10.237.263-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 063.666.919-08, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços nº. 001/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contados após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com possibilidade de reajuste anual pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 12 meses.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), nos termos do anexo I/Carta Proposta, Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

ITEM: 1 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	138	HRS	135,00	18.630,00
MARCA: VALTRA BM125				

ITEM: 2 – HORA MÁQUINA - TRATOR DE PNEU - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM GRADE TERRACEADORA PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TERRACEAMENTO.	417	HRS	135,00	56.295,00
MARCA: VALTRA BM125				

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto do presente contrato.

5.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

5.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número da Tomada de Preços;
b) número do Processo;
c) número do Contrato;
d) número de Série do produto entregue, quando for o caso;
e) número de Termo de Convênio.

5.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ENTREGA, LOCAL E PRAZOS, RECEBIMENTO e POTENCIA MÍNIMA EXIGIDA.

6.1. Nas hipóteses em que os bens entregues ou serviços executados não se conformarem com as especificações do presente contrato, a

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATADA devera substitui-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6.2. A prestação do serviço serão efetuados, de acordo com a solicitação na Nota de Empenho/Plano de Trabalho Aprovado.

6.3. No ato da entrega da prestação do serviço, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.2. Assinar o contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço conforme estabelecido no Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Substituir, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços que não estejam em conformidade;

7.1.6. Garantir que o serviços executados atendam as exigências contidas no Plano de Trabalho (anexo) e que os mesmos sejam entregues com toda segurança.

7.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a Prestação de Serviços

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.1.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no presente contrato;

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

7.1.15. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.2. Constituem obrigações da contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no presente contrato.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante.

7.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato.

7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou fiscal por ele designado, ao qual caberá, também:

7.2.12.1. Zelar pela segurança dos serviços, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.2.12.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos serviços executados;

7.2.12.3. Sustar a aquisição da prestação de serviço por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.12.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

7.2.13. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.15. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para o Município de Alto Paraíso, qualquer vínculo da natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na pessoa do Sr. Secretário Santos Martins de Melo ou outro agente responsável por ele designado oficialmente, sendo que os serviços executados fora das condições solicitadas serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

9.2.1. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação do fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. No tocante a execução de serviço, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
b. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação do serviço;
c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto aos serviços prestados;
d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
f. Recusar e devolver os produtos cujo fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
g. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços da prestação de serviço.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos da prestação de serviço fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma CONTRATADA ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

serviço de uma CONTRATADA elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Dercio Jardim Junior	Rudinei Bueno Marques ME Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan 005.876.549-29	Marilda Rosa do Nascimento da Silva 033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 004/2019

HOMOLOGAÇÃO 14/02/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2019 - ABERTURA 01/02/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná e a empresa **V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.° 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n° 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME**, inscrita no CNPJ sob n.° 27.329.455/0001-01, com sede a Rua Folresval Paganini Nogueira, 1590, Centro, Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por Valdir Geraldino Mantovani, residente e domiciliado a Rua Folresval Paganini Nogueira, 1590, Centro, Esperança Nova, Estado do Paraná, portador do RG n° 4.985.591-7-SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 825.896.159-49, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n°. 001/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contados após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com possibilidade de reajuste anual pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 12 meses.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do anexo I/Carta Proposta, Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

ITEM: 7 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais s

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto	158	TON	144,00	22.752,00
MARCA: V. G. MANTOVANI				

ITEM: 8 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS - Cota de 75% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Cota de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado (ampla concorrência).

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADUBO ORGÂNICO TIPO CAMA DE AVIÁRIO/ ESTERCO DE AVES. Este material deverá ser	477	TON	144,00	68.688,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

entregue nas propriedades rurais de acordo com a lista de beneficiários do projeto				
MARCA: V. G. MANTOVANI				

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto do presente contrato.

5.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

5.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número da Tomada de Preços;
b) número do Processo;
c) número do Contrato;
d) número de Série do produto entregue, quando for o caso;
e) número de Termo de Convênio.

5.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ENTREGA, LOCAL E PRAZOS, RECEBIMENTO e POTENCIA MÍNIMA EXIGIDA.

6.1. Nas hipóteses em que os bens entregues ou serviços executados não se conformarem com as especificações do presente contrato, a

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATADA devera substitui-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6.2. A prestação do serviço serão efetuados, de acordo com a solicitação na Nota de Empenho/Plano de Trabalho Aprovado.

6.3. No ato da entrega da prestação do serviço, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.2. Assinar o contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço conforme estabelecido no Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Substituir, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços que não estejam em conformidade;

7.1.6. Garantir que o serviços executados atendam as exigências contidas no Plano de Trabalho (anexo) e que os mesmos sejam entregues com toda segurança.

7.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a Prestação de Serviços

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.1.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no presente contrato;

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

7.1.15. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.2. Constituem obrigações da contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no presente contrato.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante.

7.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato.

7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou fiscal por ele designado, ao qual caberá, também:

7.2.12.1. Zelar pela segurança dos serviços, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.2.12.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos serviços executados;

7.2.12.3. Sustar a aquisição da prestação de serviço por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.12.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

7.2.13. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.15. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para o Município de Alto Paraíso, qualquer vínculo da natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na pessoa do Sr. Secretário Santos Martins de Melo ou outro agente responsável por ele designado oficialmente, sendo que os serviços executados fora das condições solicitadas serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

9.2.1. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação do fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. No tocante a execução de serviço, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
b. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação do serviço;
c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto aos serviços prestados;
d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
f. Recusar e devolver os produtos cujo fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
g. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços da prestação de serviço.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame,

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos da prestação de serviço fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma CONTRATADA ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Antonio dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

serviço de uma CONTRATADA elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME
Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 002/2019

HOMOLOGAÇÃO 14/02/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.° 001/2019 - ABERTURA 01/02/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Alto Paraíso**, Estado do Paraná e a empresa **Martinelli Madeiras Eireli,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.° 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n° 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **Martinelli Madeiras Eireli**, inscrita no CNPJ sob n.° 12.014.626/0001-36, com sede no Prolongamento da Rua Fiorelo Busata, s/n°, Cristo Rei, Chopizinho, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu procurador Sr. Valdecir Martinelli, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, s/n°, Chopizinho, Estado do Paraná, portador do RG n° 5.722.049-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 966.905.189-49, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n°. 001/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Tomada de Preços e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem nesse contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses contados após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, com possibilidade de reajuste anual pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período de 12 meses.

Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 15.666,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos termos do anexo I/Carta Proposta, Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro.

ITEM: 4 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PERFURADOS COM 5 FUROS COM DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. Este material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Paraíso/PR.	60	UND	56,00	3.360,00
MARCA: MARTINELLI MADEIRAS				

ITEM: 5 – MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS - exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PALANQUE/LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA DE ARAME LISO COM 10 A 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. Este material	879	UND	14,00	12.306,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Alto Paraíso/PR.				
MARCA: MARTINELLI MADEIRAS				

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS), e todas as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do contrato, nome do programa e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

1023	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1024	33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1025	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1026	33.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1027	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
1028	33.90.30.39.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	206060018.2.057000	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto do presente contrato.

5.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

5.4. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

5.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número da Tomada de Preços;
b) número do Processo;
c) número do Contrato;
d) número de Série do produto entregue, quando for o caso;
e) número de Termo de Convênio.

5.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ENTREGA, LOCAL E PRAZOS, RECEBIMENTO e POTENCIA MÍNIMA EXIGIDA.

6.1. Nas hipóteses em que os bens entregues ou serviços executados não se conformarem com as especificações do presente contrato, a

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATADA devera substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6.2. A prestação do serviço serão efetuados, de acordo com a solicitação na Nota de Empenho/Plano de Trabalho Aprovado.

6.3. No ato da entrega da prestação do serviço, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.2. Assinar o contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço conforme estabelecido no Plano de Trabalho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Substituir, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços que não estejam em conformidade;

7.1.6. Garantir que os serviços executados atendam as exigências contidas no Plano de Trabalho (anexo) e que os mesmos sejam entregues com toda segurança.

7.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a Prestação de Serviços

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7.1.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no presente contrato;

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

7.1.15. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2. Constituem obrigações da contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no presente contrato.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.2.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante.

7.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato.

7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.11. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento ou fiscal por ele designado, ao qual caberá, também:

7.2.12.1. Zelar pela segurança dos serviços, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.2.12.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos serviços executados;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2.12.3. Sustar a aquisição da prestação de serviço por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.2.12.4. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

7.2.13. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.15. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.2.16. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para o Município de Alto Paraíso, qualquer vinculo da natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e impericia durante as prestações dos serviços nas dependências do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na pessoa do Sr. Secretário Santos Martins de Melo ou outro agente responsável por ele designado oficialmente, sendo que os serviços executados fora das condições solicitadas serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

9.2.1. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);

c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

d) Adequação do fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;

e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;

f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;

g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.2.3. O Fiscal responsável designado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a. No tocante a execução de serviço, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;
b. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação do serviço;
c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto aos serviços prestados;
d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e. Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
f. Recusar e devolver os produtos cujo fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
g. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços da prestação de serviço.

9.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver **atraso** na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos da prestação de serviço fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma CONTRATADA ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma CONTRATADA elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 15 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior

Martinelli Madeiras Eireli
Contratado

Testemunhas

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Katia Batista Borges Icaraíma ME

CNPJ: 07.271.106/0001-79

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 8.933,52 (oito mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/Fev/2020.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 21 / 02 / 2019
Edição N.° 11.491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Martinelli Madeiras Eireli

CNPJ: 12.014.626/0001-36

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 15.666,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/Fev/2020.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 21 / 02 / 2019
Edição N.º 11.491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Rudinei Bueno Marques ME

CNPJ: 32.277.026/0001-78

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO N° 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO N° 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 74.925,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/Fev/2020.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 21 / 02 / 2019
Edição N.° 11.491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: V. G. Mantovani Serviços de Terraplanagem ME

CNPJ: 27.329.455/0001-01

OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM **MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191"**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/Fev/2020.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM 21 / 02 / 2019
Edição N.º 11.491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 58/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do Sul
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do Sul, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Sob nº 77.870.707/0001-83 com sede na Rua Santa Catarina n.º 814 na cidade de Cafezal do Sul Estado do Paraná, representado neste momento pelo seu presidente o senhor JOÃO CARLOS RAFAEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Manoel Vicente do Carmo, 719, nesta cidade, portador do RG Nº 4.004.900-2 SSP/PR E CPF: 517.648.499-49 . Denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2017, Dispensa 07/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e Clausula Terceira: DO VALOR passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por 09(nove) meses o respectivo contrato, sendo de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de Novembro de 2019, devido à necessidade ser contínua, onde acomoda veículos, máquinas, ônibus e secretaria de Agricultura.
"Clausula Terceira: DO VALOR"
Devido à necessidade ser contínua, fica prorrogado pelo mesmo valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 15 de Fevereiro de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cafezal do sul
JOÃO CARLOS RAFAEL /Presidente
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 56/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede na Avenida presidente Castelo Branco, 3806, Sala 1403, Zona I, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07078509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Avenida Manaus, 3905, Edifício Gramado, Apto 34, Zona I, na cidade de Umuarama, portador do RG nº 7.218.950-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 027.012.079-32.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 16/2018, Tomada de Preço 01/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR,- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
-Fica acrescido 25% do valor contratual, devido a necessidade dos serviços serem contínuos, sendo o valor de R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 20 de Fevereiro de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA/AMERIOS - 12ª R.S

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.717.930,00	21.387.331,59	3.381.938,78	15,81	17.830.112,10	83,37	3.557.219,49
RECEITAS CORRENTES	18.316.930,00	18.986.331,59	3.137.991,43	16,53	17.535.568,35	92,36	1.450.763,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.200,00	35.200,00	6.854,69	19,47	48.727,19	138,43	-13.527,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.200,00	35.200,00	6.854,69	19,47	48.727,19	138,43	-13.527,19

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2018, no índice de 3,43%, sobre o subsídio de Vereadores e o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2018 a dezembro/2018 de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento).
Art. 2º. A reposição aplica-se aos subsídios dos Vereadores e sob o auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, previsto na Resolução nº 003/2014, Art. 3º, parágrafo único.
Art. 3º. A reposição inflacionária disposta no artigo primeiro da presente Resolução terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2019, ou seja, a partir dos vencimentos de fevereiro/2019.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, atualizando os Subsídios fixados pela Resolução nº 003/2016, de 17 de maio de 2016 e posteriores alterações, revogando disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
Aparecido Delfino dos Santos — Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
08-02	ITR INCRA	R$- 2.006,17
08-02	IPM EXPORTAÇAO	R$- 8.859,44
08-02	FPM	R$-1.355.853,23
14-02	SALARIO EDUCAÇAO	R$- 85.182,28
20-02	IPM EXPORTAÇAO	R$- 2.253,15
20-02	FPM	R$- 130.956,41
08-02	SUS CUSTEIO...PECO	R$- 66.142,94
08-02	SUS CUSTEIO CEO	R$- 18.500,00
08-02	SUS CUSTEIO SAMU	R$- 21.919,00
08-02	SUS CUSTEIO MAC	R$- 174.417,36
08-02	SUS CUSTEIO AT.BAS.VIG	R$- 271.062,98

Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2/2019
SÚMULA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER REPASSE MENSAL À ARCO - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE/ PR MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à ARCO – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, mediante Termo de Colaboração.
Art. 2º - Os valores a serem repassados para os anos de 2019 e 2020 são de até R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho.
Art. 4º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa n.º. 61/2011 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1/2019
SÚMULA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER REPASSE MENSAL À ANCO – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE ARCA DE NOÉ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à ANCO – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE ARCA DE NOÉ, mediante Termo de Colaboração.
Art. 2º - Os valores a serem repassados para o ano de 2019 e 2020 são de até R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Art. 3º - Os valores descritos no Artigo 2º serão repassados conforme solicitação da entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho.
Art. 4º - Fica a entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta lei, nos termos da Instrução Normativa n.º. 61/2011 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Katia Batista Borges Icaraíma ME
CNPJ: 07.271.106/0001-79
OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS, E AQUISIÇÃO INSUMOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO "MICROBACIA BELA VISTA, CÓDIGO OTTO Nº 843542191", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONVÊNIO Nº 091/2018, tudo de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 8.933,52 (oito mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/Fev/2020.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.